



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2014
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Op.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014-CPL/PMCC

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de Reforma e Ampliação da Escola Adelaide Molinari, Vila Planalto, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás - PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Projeto Atividade nº 12 361 1334 1.047 – Reformar e Ampliar Escolas de Ensino Fundamental

Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 - obras e instalações

Valor estimado: R\$ 1.415.780,30 (um milhão quatrocentos e quinze mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:

Dia: 29 de Abril de 2014 às 09:00 horas (nove)

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada a Rua Tancredo Neves S/N, Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 323/2014-GP de 17 de março de 2014, composta pelos membros, Oséias Lima da Fonseca (Presidente), Cleudence Bonfim de Macedo (Secretária), Tiarles da Silva Santana (1º Membro) e Rômulo Nunes de Sousa (2º Membro), de conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei 9032/95 e 9.648/98, demais alterações posteriores, torna público, que na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em responsabilidade pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, situada a Rua Tancredo Neves S/N, Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, às 09:00 do dia 29 de Abril de 2014, reunir-se-á, para recebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, para contratação de empresa habilitada em execução de obras de engenharia, na forma estabelecida neste Edital de Licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **"Menor Preço"**, tendo por finalidade a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas para contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Adelaide Molinari, Vila Planalto, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás - PA, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por lote inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

As empresas participantes deverão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

Canaã dos Carajás, 09 de Abril de 2014.



Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 323/2014-GP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÍNDICE

PREÂMBULO	2
1 – DO OBJETO	5
2 – DAS OBRAS A SEREM EXECUTADOS E DE SUAS LOCALIZAÇÕES	5
3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO	5
4 – DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS	6
5 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6 – DA AQUISIÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS	6
7 – DO CADASTRAMENTO	7
8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	7
9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	8
11 – DA HABILITAÇÃO	10
12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
14 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	13
15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
16 – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO	15
17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA	16
18 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	16
19 – DA RESCISÃO	16
20 – DAS RESPONSABILIDADES	17
21 – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	17
22 – SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLÊNCIA	18
23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS	18
24 – DO PAGAMENTO	19
25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
26 – DO FORO	21

af



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Adelaide Molinari, Vila Planalto, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás - PA, conforme descrito no Projeto Básico, devidamente aprovado e rubricado pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e demais documentos técnicos que constituem o projeto básico, nas condições e exigências constantes neste Edital.

2. DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. As obras objeto da presente licitação serão executadas na seguinte localidade: Na área interna da Escola Adelaide Molinari, na Vila Planalto, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará.

2.2. Visita ao local da obra:

- a) A visita técnica deverá ser procedida por representante da empresa, devidamente munido de credencial com poderes para tal ato, conforme modelo fornecido no Anexo V deste edital.
- b) Fica designada a a data de 22 de Abril de 2014, às 08:30 horas, para os interessados comparecerem e realizarem na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela CPL, representando o Fundo Municipal de Educação, visitará os locais das obras objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- c) Na data e horário estabelecidos o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços, levando a declaração de visita já preenchida, conforme modelo fornecido no Anexo III deste edital. Ao chegar ao local de execução dos serviços o representante da empresa se identificará para o representante do FME/PMCC/SEOP, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Após concluída a visita o representante da empresa e o representante da PMCC/SEOP assinarão a Declaração.
- d) Só poderá proceder a visita as empresas devidamente inscritas na licitação.
- e) Se por ventura alguma empresa retirar o edital após a data prevista para realização da visita técnica, esta poderá agendar, com membro da Comissão de Licitação, nova data para realizar a vista.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 180 d (cento e oitenta e dias).
- 3.2. O prazo máximo para execução das obras objeto da presente Tomada de Preço não excederão o prazo previsto (180 dias), a ser contado a partir da data de recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado.
- 3.3. O prazo máximo para o início da obra será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras autorizando o início das execuções físicas.
- 3.4. A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser imediatamente informada a Secretaria Municipal de Obras Públicas para efeito de apuração de responsabilidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS:

4.1. Os documentos técnicos constituintes do Projeto Básico, que são parte integrante deste edital, com todos os elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas, são os seguintes:

- a) Planilha Orçamentária
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
- d) Projeto Estrutural, Hidro-sanitário, Elétrico, Arquitetônico,



5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O tipo de licitação adotada para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Fundo Municipal de Educação, à conta da classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2014, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade nº 12 361 1334 1.047 – Reformar e Ampliar Escolas de Ensino Fundamental

Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 - obras e instalações.

5.2.1. O preço global máximo admitido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será de R\$ 1.415.780,30 (um milhão setecentos e quinze mil setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de Segunda a Sexta-feira.

6.2. O valor da aquisição do presente edital é de R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia, correspondente aos custos da reprodução xerográfica, a serem quitados pela Licitante no endereço acima citado, onde deverá ser preenchida guia de recolhimento da taxa atribuída, para a devida entrega do edital, com os dados dos interessados, assim como, deverá o interessado fornecer mídia digital virgem, tipo "CD-R" (disco compacto de mídia ótica gravável) para recebimento dos projetos e demais documentos anexos que estejam em formato digitalizado.

6.3. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, nos locais e horários estabelecidos no item 6.1, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Serão afixadas no Quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Tancredo Neves, S/Nº, e no Diário Oficial do Município no site: www.diariomunicipal.com.br/famep, todos os pedidos de esclarecimentos com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese ao Fundo Municipal de Educação o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas devidamente aptas a operar em território nacional na forma da legislação vigente, devidamente cadastradas junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Canaã dos Carajás ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento das propostas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, de cada licitante, até a data da apresentação das propostas, deverá corresponder no mínimo a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial em conformidade com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

8.1.2. Não serão admitidas nesta Tomada de Preços pessoas jurídicas:

- a) suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- b) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;
- c) organizadas em consórcio;
- d) que possuam, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente desta Comissão;
- e) que possuam, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.

8.2. **CREDENCIAMENTO:** O representante legal da Licitante deve credenciar-se, no dia, local e horário previsto para recebimento dos Envelopes, no início do certame, como previsto no preâmbulo do presente Edital, munido de Carta de Credenciamento, modelo Anexo neste Edital, documento de identidade oficial e documento hábil que lhe dê os poderes necessários e específicos para participar da sessão nesta qualidade.

8.2.1. Entende-se por documento hábil para credenciar a Licitante:

- a) estatuto, contrato social ou registro de empresário, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) procuração ou documento equivalente outorgado pela licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase desta licitação em conjunto com o documento da alínea "a", pregressa.

8.2.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2.4. (i) A Carta de Credenciamento, (ii) o estatuto, contrato social ou registro de empresário junto com a (iii) identidade do representante são documentos hábeis para credenciamento e deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

8.2.5. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

8.3. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do Edital e seus anexos.

8.4. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

- a) As empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88, da Lei n.º 8.666/93;
- b) As empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

9.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04
ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE: / -.....

9.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04
ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO:.....
ENDEREÇO DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE: / -.....

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os **Envelopes de Nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

10.4. No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **Envelopes de Nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

10.4.1. O Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

10.5. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a **Comissão** encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

10.10. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

11. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.1. Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, da Aquisições Públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a Declaração firmada pelo contador da empresa, juntamente com a comprovação do enquadramento expedida pela Junta Comercial, informando a sua condição de ME ou EPP devidamente atualizada, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

12.1.3. Declaração de que a licitante possui os elementos relativos ao Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Discriminando ainda o endereço completo e o(s) número(s) do(s) telefones ou fax e/ou endereço eletrônico para que a Comissão possa encaminhar as correspondências que se fizerem necessárias, relativas a presente licitação;

12.1.4. Declaração emitida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a **licitante** recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

12.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz; (modelo - Anexo I deste edital).

12.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

12.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (modelo - Anexo II deste edital);
- b) Registro comercial, se empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d) Cédula de identidade dos sócios;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.3. Comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);

a.1 – Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante;

12.4.

Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

12.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP - Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Ass.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro e de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da licitante e de sua equipe técnica;
- b) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela mesma na visita técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente no mínimo um Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - i. Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
 - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
 - iii. Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;
- d) Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução dos serviços;
- e) Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais engenheiros, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás.

12.2. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

12.3. A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

12.4. As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

12.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e de preferência apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numerados em seu canto direito superior.

13.2. Dentro de um único "envelope nº 02 – Proposta de Preços Global" a concorrente colocará os seguintes documentos:

- a) Folha Índice dos documentos constituintes do volume;
- b) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pelo Fundo Municipal de Educação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, N.º do CPF, N.º da carteira de identidade, cargo ou função;
- d) Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente o Fundo Municipal de Educação desta responsabilidade;
- e) Declaração expressa da proponente que conhece o local da obra e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;
- f) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pelo Fundo Municipal de Educação;
- g) Cronograma Físico-Financeiro obedecendo às atividades, quantitativos e custos previstos na planilha orçamentária mencionada acima, conforme modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Educação;
- h) Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços

13.2.1. Os documentos referidos no item 13.2 - alíneas f, g e h deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitados, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. E, seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes a estes franqueados para exame.
- 14.2. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.
- 14.3. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.
- 14.4. **Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pelo Fundo Municipal de Educação.**
- 14.5. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pelo na composição dos preços da presente licitação, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666/93).
- 14.6. O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global, por lote. A **classificação** dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as QUALIFICADAS, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.
- 14.7. Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.
- 14.8. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.
- 14.9. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.
- 14.10. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, endereço eletrônico ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.
- 14.11. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:
- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
 - b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. A menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.12. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.13. A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 13, deste Edital.

14.14. Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DECLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do Capítulo 13, no todo ou em qualquer de suas partes.

14.15. O Fundo Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preço FRACASSADA, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

14.16. Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação, no quadro próprio localizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no endereço informado no sub-item 6.1, deste Edital.



15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.1.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os recursos serão apresentados em papel timbrado, impressos ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

15.3. O recurso protocolado, será endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

16.1. Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos, e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e para a **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução propostos.

16.2. Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, para o conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

16.2. Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato – Anexo V deste edital.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.5. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, o Fundo Municipal de Educação poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93, caso em que a garantia obtida na forma do item 12.4.d deste Edital será revertida ao órgão licitante em espécie ou executada além de serem apurados, em procedimento próprio, as responsabilidades e aplicadas as devidas sanções na forma da lei.

16.6. A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme subitem 3.1, deste Edital.

17.2. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

17.3. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

17.4. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

17.5. A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração d FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

17.6. Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação do Fundo Municipal de Educação, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na obra.

17.7. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Fundo Municipal de Educação.

17.8. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. No interesse do Fundo Municipal de Educação, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

19. DA RESCISÃO

19.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos art. 79 e 80 da citada Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20. DAS RESPONSABILIDADES

- 20.1. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).
- 20.2. À **Contratada** compete apresentar ao Fundo Municipal de Educação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.
- 20.3. A **Contratada** deverá manter, residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado (s), indicado (s) na relação de equipe técnica, como responsável (is) pela execução desta, que a representará (ão) perante a Fiscalização, o(s) qual (is) não poderá (ão) ser (em) substituído (s) sem a prévia e necessária anuência do Fundo Municipal de Educação, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.
- 20.4. A **Contratada** deverá fornecer à Fiscalização um Cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela Fiscalização.
- 20.5. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento dos serviços. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização do Fundo Municipal de Educação, durante a execução dos serviços;
- 20.6. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.
- 20.7. A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, a qual será exposta, no local da obra, de forma que permita visão desembaraçada aos transeuntes.
- 20.8. A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei Nº 8.666/93), com total isenção do Fundo Municipal de Educação.

21. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 21.1. O Fundo Municipal de Educação designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 21.2. Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões) da obra ou etapas executadas pela contratada, e emissão(ões) do(s) Boletim (ns) de Medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.
- 21.3. Não serão consideradas pelo Fundo Municipal de Educação, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.
- 21.4. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

22.1. Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 22.2, deste Capítulo.

22.1.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

22.1.2. Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

22.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal de Educação, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

22.1.4. O atraso injustificado na execução da obra;

22.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Fundo Municipal de Educação;

22.1.6. Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.2. SANÇÕES:

22.2.1. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei n. 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte do Fundo Municipal de Educação, no caso das respectivas ocorrências, as seguintes multas, independente de quaisquer outras penalidades legais:

22.2.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

22.2.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor global do Contrato por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

22.2.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

22.2.1.4. Multa de 1,0% (um por cento) calculados sobre o valor global do Contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

22.2.1.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do Contrato pelo entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização;

22.2.2. A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

22.2.3. A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93;

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

23.1. Executada a obra e/ou serviços Contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

23.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 23.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- 23.3. Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.
- 23.4. Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.
- 23.5. Passado o prazo estabelecido acima, caso o Fundo Municipal de Educação tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobradas em dobro pelo Fundo Municipal de Educação à empresa contratada.
- 24.6. A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da **Contratada**, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade **quinzenal**, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:
- 24.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- 24.1.2. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela **Contratada**.
- 24.2. As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da **Contratada**.
- 24.3. Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).
- 24.4. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 24.1, 24.4 e 24.8, deste Edital.
- 24.5. Na inobservância do que dispõe os subitens 24.1.1 e 24.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.
- 24.6. O pagamento final, será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pelo Fundo Municipal de Educação, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.
- 24.7. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Educação de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 25.2. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 25.3. O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 25.4. A **Contratada** deverá:
- 25.4.1. Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;
- 25.4.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei n.º 8.666/93;
- 25.4.3. Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras de CANAÃ DOS CARAJÁS, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 25.5. A **Contratada** estará sujeita às consequências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta;
- 25.6. A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.
- 25.7. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização ao Fundo Municipal de Educação.
- 25.8. A **Contratada** deverá colocar em locais a serem determinados pela Fiscalização, as placas indicativas da execução das obras, conforme modelo anexo.
- 25.9. As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.
- 25.10. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.12. Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail;
- 25.13. A presente licitação obedecerá no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 25.14. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse Edital.
- 25.15. A critério do Fundo Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente;
- 25.16. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Superveniência;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
 - d) Anexo IV – Modelo de Carta-Proposta Comercial;
 - e) Anexo V – Credencial Designação de Representante
 - f) Anexo VI – Minuta do Contrato
 - g) Anexo VII – Projetos Básicos e Anexos
 - g.1) Planilha Orçamentária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g.2) Cronograma Físico-Financeiro
- g.3) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas
- g.4) Projeto Hidro-sanitário, Elétrico e Arquitetônico.

25.17. Os interessados serão atendidos para aquisição e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, no horário comercial de expediente, ou seja, das 08h00min às 12h00min Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

25.18. Este Edital e os anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.19. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve do Fundo Municipal de Educação todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

25.20. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

25.21. Fica reservada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

25.22. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua Tancredo Neves. Nº S/N, CANAÃ DOS CARAJÁS/Pará.

25.23. Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e atualizada do diploma com última alteração inferida pela Lei Federal nº 12.598, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Canaã dos Carajás-Pará, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canaã dos Carajás, PA 08 de Abril de 2014.



Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 323/2014-GP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I
DECLARAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014-CPL/PMCC

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA



TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014-CPL/PMCC

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo III
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014-CPL/PMCC

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, inscrito no CREA sob o n. <NUMERO DO CREA DO REPRESENTANTE>, efetuou visita técnica no dia ____ de ____ de 2014, às ____:____ horas, conforme exigência do Edital Tomada de Preços nº _____. Estando o mesmo ciente das condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto desta licitação.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Responsável técnico da empresa

<ASSINATURA>

Engenheiro da Prefeitura

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo IV

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014-CPL/PMCC

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Comissão Permanente de Licitação



CARTA –PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, apresenta sua proposta para execução das obras e serviços previstos na Tomada de Preço nº ____/____ tipo menor preço conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução (das obras e serviços) é de <INFORMAR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS E POR ESTENSO>, valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo Fundo Municipal de Educação de CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: O prazo para a conclusão da obra é de ____(<INFORMAR O TOTAL DE DIAS DE OBRA EM ALGARISMOS E POR ESTENSO>) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de ____(<INFORMAR O TOTAL DE DIAS DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA>) dias a contar da data da abertura das propostas.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, responsável pela assinatura do contrato:

Nome: <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE>
CPF/MF: <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>
RG/CI: <NÚMERO DO REGISTRO GERAL E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>
Estado Civil: <ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE>
Profissão: <PROFISSÃO DO REPRESENTANTE>
Endereço Residencial: <ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE>

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: <NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Agência nº: <NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Nome da agência: <NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA>
Conta corrente nº: <NÚMERO DA CONTA CORRENTE>

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução da obra e serviços, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus para este Fundo Municipal de Educação.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições do edital da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o Projeto de Execução, ou com o presente edital.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA> _____

Nome

Identificação





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014-CPL/PMCC

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Comissão Permanente de Licitação



DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE – CREDENCIAL

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, vem por meio desta credenciar o Srº(a) <NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, portador do RG/CI n. <NÚMERO DO RG/CI DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CREA <NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CREA>, à tomar deliberações referente a Tomada de Preços acima mencionada, com poderes para representar a empresa, assinar, solicitar, receber documentos, **participar de visita técnica** ou seja qualquer ato necessário á este credenciamento.

Cordialmente,

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA> _____

Nome

Identificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac simile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Tomada de Preços nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.



<ASSINATURA REPRESENTANTE>

Nome
Identificação

<ASSINATURA DO CONTADOR>

Nome
Identificação

(com carimbo De CNPJ/MF da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA <EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME>

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves S/N, Canaã dos Carajás – Pará, representado por sua Autoridade superior, Sr. Secretário Municipal de Educação e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, <NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac símile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL> doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a execução de obra de Reforma e Ampliação da Escola Adelaide Molinari, Vila Planalto, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás – PA, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preço ____/2014 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2014/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para a execução de obra de Reforma e Ampliação da Escola Adelaide Molinari, Vila Planalto, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás – PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço nº ____/2014/PMCC-CPL e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O valor global deste Contrato é de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irreajustáveis, na forma da legislação vigente.

03.1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles indicados na proposta de preços apresentada na Tomada de Preço nº ____/2014/PMCC-CPL, e ainda aqueles praticados no mercado da região.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº ____/2014/PMCC-CPL, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo

Ass.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme subitem 3.1, deste Edital.

06.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

06.2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

06.3. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo Fundo Municipal de Educação.

06.4. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração do Fundo Municipal de Educação, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

06.5. Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação do fundo Municipal de Educação, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na obra.

06.6. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Municipal de Educação.

06.7. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE: Caberá ao CONTRATANTE:

07.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

07.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

07.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

07.4. efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;

07.5. permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

07.6. efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

07.7. comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

07.8. solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 08.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 08.2. efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** do CONTRATANTE;
- 08.3. executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 08.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 08.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 08.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 08.7. substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 08.8. comunicar por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 08.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
- 08.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 08.11. Apresentar ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.
- 08.12. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).
- 08.13. À **Contratada** compete apresentar ao Fundo Municipal de Educação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.
- 08.14. A **Contratada** deverá manter, residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado (s), indicado (s) na relação de equipe técnica, como responsável (is) pela execução desta, que a representará (ão) perante a Fiscalização, o(s) qual (is) não poderá (ão) ser (em) substituído (s) sem a prévia e necessária anuência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.
- 08.15. A **Contratada** deverá fornecer à Fiscalização um Cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela Fiscalização.

anf.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08.16. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento dos serviços. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante a execução dos serviços;

08.17. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

08.18. A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, a qual será exposta, no local da obra, de forma que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS: À CONTRATADA caberá, ainda:

09.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE (art. 71, da Lei Nº 8.666/93);

09.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

09.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

09.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Parágrafo Único. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PÚBLICAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO: A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução das obras caberá a **Secretaria Municipal de Obras Públicas** ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA: As despesas com a execução das obras de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrão à conta da classificação econômica para realização das despesas está prevista para o exercício do ano de 2014, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade nº 12 361 1334 1.047 – Reformar e Ampliar Escolas de Ensino Fundamental

Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 - obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO: A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo **CONTRATANTE**, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

14.1. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada nota fiscal emitida, proveniente da execução das obras, será o constante da proposta Apresentada no **Tomada de Preço nº. ____/2014**.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- g) deixar de assinar o contrato;

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preço nº. ____/2014, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. ____/2014/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __, ____ de 2014.

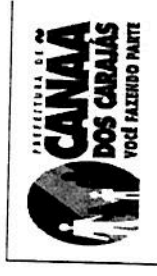
Autoridade superior
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII – PROJETOS BÁSICOS

3)MEMORIAL DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cajá





PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO



Trata-se da reforma e ampliação da Escola Adelaide Molinari. O local terá ampliação de 6 salas de aula, cozinha, refeitório, sala de coordenação, sala dos professores, biblioteca, sala de informática, despensa, depósito e lavabos, além da reforma da estrutura já existente no local. O prédio será de estrutura mista de alvenaria, concreto armado, e cobertura com estrutura metálica e telha de fibrocimento. A mesma será localizada na Vila Planalto – Zona Rural no município de Canaã dos Carajás.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados são especificamente de engenharia e serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais empregados nos serviços serão de primeira qualidade, exceto quando a planilha expressamente identificar material de qualidade inferior, e inteiramente fornecidos pelo construtor contratado;

Será de inteira responsabilidade do(a) construtor(a), durante a execução e até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, no interior deste prédio, por negligência de seus funcionários;

Serão impugnados pela fiscalização todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;

Ass.



Ficará o construtor contratado obrigado a demolir e a refazer os serviços rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços;

Ao contratado, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão vir a sê-lo com a prévia anuência da fiscalização.

A construtora deverá providenciar Sondagem de reconhecimento do solo verificando sua compatibilidade, em termos de resistência, com o projeto a ser executado.

Havendo divergências entre cotas escritas e desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Entre desenhos em escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Entre desenhos de data diferentes, prevalecerão sempre os últimos. Entre este caderno de especificações e o desenho, prevalecerá sempre o primeiro. Entre o presente caderno e os dos projetos complementares, prevalecerá também o primeiro.

As dúvidas quanto à interpretação do Caderno de Especificações e desenhos do Projeto Arquitetônico, Elétrico e estrutural serão dirimidas pela fiscalização.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra, e no caso de divergências que interfiram na execução dos serviços, deverá ser consultada a fiscalização.

Será de responsabilidade do Construtor a elaboração dos projetos complementares, bem como a aprovação de todos esses projetos, devendo ainda o Construtor apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) respectivas, obrigatoriamente.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LIMPEZA DO TERRENO

- A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores;
- Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização;

Ass.



- Será procedida, periodicamente, a remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma. O local de despejo deverá ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da contratada;

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, devendo o mesmo obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira;

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a fiscalização fará as aferições que entender oportunas;
- Ocorrendo erro de locação, ao construtor caberá realizar a relocação da obra, às suas expensas.
- Havendo diferença entre as condições existentes no local e os elementos dos Projetos, a construtora fará imediata ciência à Fiscalização, a quem compete deliberar sobre o assunto.

1.4 PLACAS

- No canteiro, ou em local determinado pela fiscalização, será colocada placa indicativa com as características da obra.

1.5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Cabe ao construtor contratado fornecer toda ferramenta, maquinaria e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

- A escavação de viga baldrame será feita à mão, obedecendo rigorosamente às medidas de projeto.
- As escavações dos blocos deverão ser executadas de modo a permitir reaterro após a aplicação do concreto;

Out.

[Signature]



- As escavações das valas terão a modulação de 15 x 30 cm, ou quando atingir camada de material que ofereça resistência à escavação. Aferição, nesse sentido, deverá ser feita pela fiscalização.

3.0 SUPER ESTRUTURA E FUNDAÇÃO

- A execução das fundações deverá satisfazer as normas correspondentes da ABNT.
- A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do CONSTRUTOR por sua resistência e pela estabilidade da obra.
- A fundação corrida será em blocos de 0,40 x 0,40m e assentes a 1.50m de profundidade, no traço 1:3:4 (cimento, brita e areia).
- A execução da estrutura deverá satisfazer plenamente as normas correspondentes da ABNT;
- A execução de qualquer peça de estrutura implica na responsabilidade do construtor pela resistência e estabilidade da mesma;
- O concreto utilizado para confecção da estrutura será preparado na betoneira e o traço será de 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita) ou outro proveniente da dosagem racional do concreto, que ofereça resistência final compatível, sempre sujeita ao controle de qualidade pela fiscalização;
- Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga de material.
- Os pilares executados em concreto armado, com dimensões cedidas nos desenhos do Projeto Estrutural.

4.0 REVESTIMENTO

- As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).
- As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da aplicação.
- A argamassa a ser utilizada para reboco externo será no traço 1:6:2 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm ;
- A argamassa a ser utilizada para reboco interno será no traço 1:6:2 (cimento, cal industrial e areia fina), com espessura de 20mm ;



- O emboço, a ser utilizado nas superfícies em que serão assentes cerâmica, terá traço de 1:6:2 (cimento, cal industrial e areia), com espessura de 15mm;
- O assentamento será de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas e com espaçamento não superior a 5mm, preenchidas com rejunte na cor da cerâmica;
- A cerâmica a ser utilizada será 20x20cm – PEI-III.
- As paredes dos banheiros e da cozinha receberão revestimento cerâmico PEI – III – 20cmx20cm até altura de 2.00m, sendo rebocada e pintada com acrílica dos 2.00m até o forro.

5.0 PISOS

- A camada impermeabilizadora deverá ser executada em camada de 15cm (quinze centímetros) de espessura, sobre base de aterro apiloado.
- Deverá possuir como agregado graúdo o seixo rolado na proporção de 1:3:5 (cimento, areia e seixo), respectivamente.
- As camadas niveladoras terão 5 cm de espessura.
- A camada niveladora com impermeabilizante deverá ser executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 acrescido de impermeabilizante do tipo SIKA 1, usado na proporção adequada, possuindo acabamento razoavelmente áspero.
- Serão revestidos em KORODUR bem polido na cor indicada pela FISCALIZAÇÃO, com juntas plásticas pretas, os pisos indicados em projeto.
- Também serão executados em Korodur os rodapés dos ambientes.
- Serão executados por pessoal especializado seguindo as normas e especificações do fabricante.
- O piso em korodur deverá ficar perfeitamente liso e sem imperfeições.
- O piso depois de concluído deverá ser resinado.

6.0 ESQUADRIA

- As portas internas, serão em madeira de lei, incluindo forra e ferragem, recobertas com pintura esmalte sintético.
- As forras serão em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético de acordo com projeto arquitetônico.



- As ferragens das portas internas serão em metal, com maçanetas comuns. Os seus assentamentos obedecerão às recomendações do fabricante.
- Para o assentamento serão empregados parafusos da mesma qualidade, acabamento e dimensões compatíveis aos das peças que fixarem;
- As janelas serão de correr, em blindex.

7.0 COBERTURA

- Nos ambientes já existentes e na área construída será executada cobertura com telha de fibrocimento sobre estrutura metálica devidamente dimensionada para as cargas e vãos a que se referem. Exceto na parte que inicialmente funcionava uma casa, nessa área será executada somente a revisão do madeiramento da estrutura, se necessário substituir peças danificadas, e substituição das telhas cerâmicas por telhas de fibrocimento.
- No teto de toda edificação será aplicado forro em lambril de PVC 100mm, na cor branco, entarugamento em madeira de lei, devidamente instalado.
- Cumeeiras e beirais serão adotados do tipo universal para telha de fibrocimento.

8.0 PINTURA

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de pó, preparadas para o tipo de pintura que irão receber;
- Nas paredes internas e externas serão aplicadas duas demãos de selador acrílico como fixador, na cor branca;
- As paredes internas e externas receberão selador, massa acrílica pintura em tinta acrílica, na cor a ser definida pela fiscalização.
- Os portões externos receberão pintura em esmalte sintético em cor a ser definida pela fiscalização.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da ABNT: NB-3; NB-22; PNB-57; EB-59; NB-79; PNB-158; PNB-165; EB-11; EB-187;



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Gabinete do Secretário



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
VOCÊ FAZENDO A DIFERENÇA



EB-12; EB-83; ao decreto 23.705 de 06 de outubro de 1954, que regulamentou a Lei 2.531 de 12 de janeiro de 1954 e à legislação que rege o assunto.

- As instalações elétricas só poderão ser executadas com projetos submetidos previamente pela Prefeitura, sendo obrigatória a aprovação prévia da concessionária, quando for o caso.
- A execução das instalações elétricas obedecerá à melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.
- A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a Construtora da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.
- As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da empresa fornecedora de energia local.
- As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição.
- As redes de tubulações, caixas, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra, não apresentando, em qualquer ponto, desacordo com a Norma pertinente.
- Antes da enfição, toda a tubulação será limpa, seca e desobstruída de qualquer corpo estranho, que possa prejudicar a passagem dos fios. Para isto, deverá se processar a passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina (para impermeabilização).
- Serão rejeitados os tubos cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de secção.
- Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados.
- Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Gabinete do Secretário



PREFEITURA DE
CANAÃ
DOS CARAJÁS
VOCÊ FAZENDO DIFERENÇA



- A enfição deverá, quando concluída, apresentar uma resistência de isolamento mínima, entre esta e a terra, em consonância com a Norma respectiva.
- As caixas de passagem de alvenaria deverão atender às dimensões indicadas no projeto, e estar provida de drenagem de água através de um fundo constituído de pedra britada.
- Todas as tomadas, inclusive as de ar condicionado, terão aterramentos, conforme projeto.
- Nas áreas externas, os eletrodutos em contato com o terreno deverão ser envolvidos por camada de concreto com 10 cm de espessura.
- A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita com parafusos de latão cromados, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.
- Os circuitos de ar condicionado deverão ser executados com condutores de 4,0 mm².
- Todas as tomadas serão do tipo 2P + T, contendo devidamente seus condutores de aterramento;
- Todos os circuitos de iluminação serão executados com condutores de no mínimo 2,5 mm², bem como todas as tomadas, exceto as de ar condicionado.
- Todos os eletrodutos serão em PVC rígido de no mínimo 25 mm.
- Todos os disjuntores serão do tipo Termomagnéticos.
- Nas luminárias para lâmpadas fluorescentes, só serão empregados reatores eletrônicos de partida rápida e suas fixações serão sob tirantes reguláveis.
- Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes serão a prova de vibração, a fim de evitar-se desprendimento das mesmas.
- Todos os aparelhos elétricos não destinados à iluminação, bem como as luminárias fluorescentes de partida rápida, serão ligados à terra.



- Todos os serviços e instalações obedecerão ao disposto nas normas da ABNT atinentes ao assunto.

O construtor solicitará a vistoria das tubulações de rede elétrica tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o edifício estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião de conclusão da obra.

10-0 INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS

- O fundo da vala para tubulações enterradas deverá ser bem apiloado antes do assentamento.
- O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.
- O preenchimento da vala será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas de 0,20 m, sucessiva e cuidadosamente apiloada e molhada, isentas de entulhos, pedras etc.
- As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, que se ajustarão perfeitamente às conexões.
- A junta, na ligação de tubulações, deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos como de gases.
- A junta de canalizações de PVC rígido poderá ser feita:

1. com adesivo e solução limpadora, nas tubulações de instalação de água fria (para tubos soldáveis);
2. com adesivo e solução limpadora ou com anéis de borracha, nas tubulações das instalações de águas pluviais ou de esgoto (o projeto indicará o tipo de junção a ser empregada).

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Gabinete do Secretário



- Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça.
- As emendas deverão ser executadas de maneira a resultar perfeita estanqueidade.
- O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de 3/4".
- A rede de distribuição será constituída pelos elementos seguintes:
 - Colunas de alimentação;
 - Ramais e sub-ramais.
- A pressão de serviço mínima no topo das colunas será de 0,5 m.c.a..
- Os registros de comando dos ramais deverão ser colocados num mesmo plano horizontal acima do piso, preferivelmente de acordo com as seguintes alturas:
 - para filtros e mictórios: 1,20 m;
- A declividade será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das canalizações.
- Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- Não será permitido o emprego de conexões em cruzeta em três retos a não ser na ventilação.
- Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha, que atendam aos requisitos exigidos na NB-19 da ABNT.
- As águas de lavagem de piso deverão ser recolhidas através de caixas sifonadas com grelhas, ou sifão sanitário que possa simultaneamente receber efluentes de aparelhos sanitários.



- Os sifões serão do tipo ajustável em pvc.
- As caixas sifonadas terão grelhas do tipo parafusável a caixilho chumbado sobre as caixas, acabamento cromado e poderão ser de chapa de PVC.
- A instalação de caixas sifonadas e de sifões sanitários se fará de maneira a observar:
 - Nivelamento e prumo perfeitos;
 - Estanqueidade perfeita nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga ou de esgoto.
- Os ramais de descarga poderão ser executados em tubos de PVC. A indicação do material a ser usado deverá estar especificada em projeto.
- Todos os ramais de esgoto deverão começar em desconector, sifão sanitário ou caixa sifonada.
- Deverão ser executados em tubos de acordo com o especificado nos projetos.
- As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, assente com argamassa 1:4/10 e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3 com acabamento alisado, obedecendo às seguintes prescrições:

A laje de fundo será em concreto armado devendo ser nela moldada a meia-seção do coletor que por ali passar obedecendo-se a declividade do sub-coletor;
Não se permitirá a formação de depósitos no fundo da caixa;
As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que sobre a tampa resulte recobrimento máximo de 0,10 m;
A tampa será de concreto armado e deverá ser de fácil remoção, permitindo perfeita vedação;
Na caixa executada em área edificada, a face superior da tampa deverá estar ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento que este;
- As caixas de gordura construídas em alvenaria de tijolos deverão ter as paredes internas completamente lisas, revestidas com argamassa de cimento e areia 1:3, a tampa deverá ser facilmente removível, o fecho hídrico será de 7 cm no mínimo e o fundo terá declividade mínima de 10% para permitir fácil limpeza.

Ass.

[Assinatura]



- Todos os aparelhos deverão ser de 1ª qualidade de marca reconhecidamente boa, e satisfazer a todas as padronizações recomendadas pela ABNT, em particular as prescrições da P-NB-140, no que se aplicar à presente matéria.
- Os aparelhos, e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com o maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do Memorial Descritivo e ainda às recomendações do fabricante.
- O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.
- Não será permitido o uso de tubulações de chumbo e plástico flexível nas ligações dos aparelhos sanitários.

11.0 OUTROS

- **Vidros**

Os vidros a serem usados no prédio deverá ser tipo e=10 mm, de vidro temperado.

- **LIMPEZA**

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.).
- Serão lavados conveniente, e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, e pedras, bem como o revestimento das paredes em cerâmica e casquilhos de tijolo aparente, e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removido quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
- A limpeza de pisos e paredes revestidos com material cerâmico ou pedra será feita da seguinte forma:

Out.



- Limpeza da superfície com espátula, palha de aço e água (no caso de pedra, usar escova de aço); lavagem com água em abundância.

12.0 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação dos arquitetos autores do projeto.

Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

Todas as medidas deverão ser conferidas antes da execução e qualquer medida destoante do projeto deve ser informada à fiscalização.

Canaã dos Carajás, 12 de Dezembro de 2013

Rondnely R. Silva
Eng. Civil CREA nº 28531-D/PA

Rondnely R. Silva
Engenheiro Civil
CREA: 28531 D - PA



ANEXO VIII – PROJETOS BÁSICOS

1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Q.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Adm: Jeová Andrade

End: Vila Planalto - Zona Rural - Canaã dos Carajás - PA

Obra: Reforma e Ampliação da Escola Adelaide Molinari

Local: Canaã dos Carajás - PA

ÁREA DO TERRENO : 4221,03 m2
ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 1620,23 m2

Preço base: Sinapi Setembro/2013

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS							
SERVIÇOS INICIAIS / GERAIS				DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS			
Item	Código	Fonte	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
1.0							
1.1			vb	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
1.2	73822/001	SINAPI	m²	1700,00	R\$ 2,89	R\$ 4.913,00	
1.3	74209/001	SINAPI	m²	4,00	R\$ 374,43	R\$ 1.497,72	
1.4	73805/001	SINAPI	m²	40,00	R\$ 224,51	R\$ 8.980,40	
1.5	74077/001	SINAPI	m²	834,00	R\$ 6,00	R\$ 5.004,00	
TOTAL DO ITEM						R\$ 35.395,12	
2.0							
2.1	73965/010	SINAPI	m³	66,26	R\$ 33,83	R\$ 2.241,58	
2.2	73904/001	SINAPI	m³	250,00	R\$ 69,68	R\$ 17.420,00	
2.3	53527	SINAPI	m³	49,69	R\$ 38,65	R\$ 1.920,52	
TOTAL DO ITEM						R\$ 21.582,09	
3.0							
3.1	51171	SEOP	m³	16,57	R\$ 1.759,30	R\$ 29.151,60	
3.2	83532	SINAPI	m³	5,66	R\$ 595,46	R\$ 3.370,30	
TOTAL DO ITEM						R\$ 32.521,90	
4.0							
4.1	51171	SEOP	m³	56,69	R\$ 1.759,30	R\$ 99.734,72	
TOTAL DO ITEM						R\$ 99.734,72	
5.0							
5.1	73987/001	SINAPI	m²	1300	R\$ 76,09	R\$ 98.917,00	
5.2	72215	SINAPI	m³	56,75	R\$ 24,16	R\$ 1.371,08	
TOTAL DO ITEM						R\$ 100.288,08	
6.0							
6.1							



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6.1.1	71361	SEOP	Estrutura em estrutura metálica para telha de fibro-cimento, tipo Kalhetão	m²	1491,27	R\$ 117,21	R\$ 174.791,76
6.1.2	72228	SINAPI	Retirada de estrutura de madeira e telha cerâmica	m²	594,43	R\$ 11,51	R\$ 6.841,89
TOTAL DO ITEM							R\$ 181.633,65
6.2 TELHAMENTO							
6.2.1	84035	SINAPI	Fornecimento e instalação de telha trapezoidal fibro-cimento, tipo KALHETÃO	m²	1491,27	R\$ 117,21	R\$ 174.791,76
TOTAL DO ITEM							R\$ 174.791,76
6.3 GUNDEIRA E CALHAS							
6.3.1	74045/001	SINAPI	Cumeeira universal para telha de fibro-cimento	m	84,64	R\$ 79,62	R\$ 6.739,04
6.3.2	72105	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado	m	40,00	R\$ 44,84	R\$ 1.793,60
TOTAL DO ITEM							R\$ 8.532,64
7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTOS							
7.1	COT	MERC.	Imunização para estrutura metálica (zarcão)	m²	1491,27	R\$ 1,33	R\$ 1.983,39
TOTAL DO ITEM							R\$ 1.983,39
8.0 REVESTIMENTO							
8.1	73928/002	SINAPI	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	2600	R\$ 4,91	R\$ 12.766,00
8.2	73927/008	SINAPI	Emboço com argamassa no traço 1:6:2	m²	138,28	R\$ 19,50	R\$ 2.696,46
8.3	84076	SINAPI	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m²	4100	R\$ 21,39	R\$ 87.699,00
8.4	110644	SEOP	Cerâmica 20x20cm - PEI-III	m²	138,28	R\$ 62,35	R\$ 8.621,76
TOTAL DO ITEM							R\$ 111.783,22
9.0 PISOS							
9.1	130111	SEOP	Camada impermeabilizadora e=5cm com pedra preta incluindo Sika 1	m²	773,94	33,58	R\$ 25.988,91
9.2	130110	SEOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	1150	21,28	R\$ 24.472,00
9.2	84191	SINAPI	Fornecimento e assentamento de piso KORODUR	m²	1150	79,18	R\$ 91.057,00
TOTAL DO ITEM							R\$ 141.517,91
10 PINTURA							
10.1	73954/002	SINAPI	Pintura Latex acrílica, ambiente externos/interos duas demãos	m²	4100	R\$ 7,81	R\$ 32.021,00
TOTAL DO ITEM							R\$ 32.021,00
11 ESQUADRIAS FERRO							
11.1.1	90399	SEOP	Portão de ferro 5/8" com ferragens incluindo pintura anti-corrosiva	m²	14,25	R\$ 329,01	R\$ 4.688,39
TOTAL DO ITEM							R\$ 4.688,39
11.2 OUTROS MATERIAIS							
11.2.1	90061	SEOP	Porta de madeira incl. Ferragens	m²	60,9	R\$ 316,31	R\$ 19.263,28
11.2.3	74067/001	SINAPI	Esquadria de correr tipo blindex	m²	181,63	R\$ 408,88	R\$ 74.264,87
11.2.4	74071/002	SINAPI	Fornecimento e assentamento de porta em venezianas cegas de alumínio (0,60x1,60m), completa	unid.	6,00	R\$ 536,30	R\$ 3.217,80
11.2.5	72120	SINAPI	Vidro temperado 10mm	m²	1,8	R\$ 281,84	R\$ 507,31
TOTAL DO ITEM							R\$ 97.253,27
12 FORRO							
12.1	00011587	SINAPI	Forro de lambril de PVC 100mm	m²	975,66	R\$ 37,50	R\$ 36.587,25
12.2	140348	SEOP	Barroteamento em madeira de lei para forro PVC	m²	975,66	R\$ 29,64	R\$ 28.915,56
TOTAL DO ITEM							R\$ 65.502,81



[Handwritten signature]

Auto

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1	171306	SEOP	Arnela e bucha Zamak 1x1/2"	pç	2,00	R\$ 2,58	R\$ 5,16
13.2	171301	SEOP	Arnela e bucha Zamak 3/4"	pç	1,00	R\$ 1,11	R\$ 1,11
13.3	171134	SEOP	Braçadeira de aço galvanizada bipartida 2x1/2"	pç	1,00	R\$ 2,56	R\$ 2,56
13.4	00012411	SINAPI	Bujão de aço galvanizado 2x1/2"	pç	1,00	R\$ 23,25	R\$ 23,25
13.5	00001872	SINAPI	Caixa PVC 4x2"	pç	102,00	R\$ 2,20	R\$ 224,40
13.6	170874	SEOP	Caixa PVC 4x4"	pç	9,00	R\$ 3,80	R\$ 34,20
13.7	00001871	SINAPI	Caixa PVC octogonal 3x3"	pç	82,00	R\$ 5,96	R\$ 488,72
13.8	170870	SEOP	Caixa de alumínio 4x2"	pç	8,00	R\$ 12,95	R\$ 103,60
13.9	00012033	SINAPI	Curva 180° PVC rosca 1x1/2"	pç	1,00	R\$ 11,92	R\$ 11,92
13.10	00001875	SINAPI	Curva 90° PVC longa rosca 1x1/2"	pç	2,00	R\$ 6,98	R\$ 13,96
13.11	00001893	SINAPI	Luva PVC rosca 1x1/2"	pç	7,00	R\$ 4,50	R\$ 31,50
13.12	00003913	SINAPI	Luva de aço galvanizado leve 2x1/2"	pç	1,00	R\$ 43,84	R\$ 43,84
13.13	00020111	SINAPI	Fita Isolante Autofusão 20m	pç	1,00	R\$ 6,85	R\$ 6,85
13.14	83417	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 2,5mm²	ml	3661,70	R\$ 3,21	R\$ 11.754,06
13.15	83418	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 4mm²	ml	588,40	R\$ 4,82	R\$ 2.836,09
13.16	83419	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 6mm²	ml	2224,30	R\$ 5,87	R\$ 13.056,64
13.17	83421	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 16mm²	ml	693,00	R\$ 11,85	R\$ 8.212,05
13.18	83422	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 25mm²	ml	416,20	R\$ 17,37	R\$ 7.229,39
13.19	83424	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 50mm²	ml	37,00	R\$ 31,50	R\$ 1.165,50
13.20	83431	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 95mm²	ml	157,90	R\$ 59,54	R\$ 9.401,37
13.21	83433	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 150mm²	ml	38,40	R\$ 86,42	R\$ 3.318,53
13.22	83436	SINAPI	Cabo unipolar (cobre) 300mm²	ml	206,40	R\$ 165,05	R\$ 34.066,32
13.23	170324	SEOP	Caixa de passagem - sobrepor aço pintada 150x150x80mm	pç	5,00	R\$ 31,72	R\$ 158,60
13.24	170325	SEOP	Caixa de passagem - sobrepor aço pintada 200x200x100mm	pç	2,00	R\$ 51,62	R\$ 103,24
13.25	170922	SEOP	Canaleta de PVC lisa 50x80mm	ml	3,00	R\$ 5,32	R\$ 15,96
13.26	00012119	SINAPI	Placa p/ 1 função	pç	47,00	R\$ 1,86	R\$ 87,42
13.27	00012121	SINAPI	Placa p/ 1 função redonda	pç	45,00	R\$ 3,64	R\$ 163,80
13.28	00012120	SINAPI	Placa p/ 1 função retangular	pç	2,00	R\$ 4,32	R\$ 8,64
13.29	00012120	SINAPI	Placa p/ 2 funções retangulares	pç	6,00	R\$ 4,32	R\$ 25,92
13.30	00012120	SINAPI	Placa p/ 3 funções retangulares	pç	2,00	R\$ 4,32	R\$ 8,64
13.31	170332	SEOP	Interruptor 1 tecla simples	pç	2,00	R\$ 10,25	R\$ 20,50
13.32	83466	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada 2P+T	pç	2,00	R\$ 20,09	R\$ 80,36
13.33	170336	SEOP	Interruptor 2 teclas paralelas	pç	2,00	R\$ 25,95	R\$ 51,90
13.34	170964	SEOP	Interruptor 2 teclas simples e tomada hexagonal s/ placa	pç	9,00	R\$ 27,87	R\$ 250,83
13.35	170963	SEOP	Interruptor 3 teclas paralelas	pç	2,00	R\$ 31,35	R\$ 62,70
13.36	170339	SEOP	Tomada Hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	pç	15,00	R\$ 16,01	R\$ 240,15
13.37	171523	SEOP	Tomada Hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	pç	32,00	R\$ 16,26	R\$ 520,32
13.38	83540	SINAPI	Tomada universal redonda 2P+T 10A	pç	45,00	R\$ 11,05	R\$ 497,25
13.39	83566	SINAPI	Tomada universal redonda 2P+T 20A	pç	8,00	R\$ 19,59	R\$ 156,72
13.40	00002390	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN 10A	pç	36,00	R\$ 9,44	R\$ 339,84



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13.41	00002371	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 10A a 5 KA	pç	1,00	R\$ 57,52	R\$ 57,52
13.42	00002371	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 16A a 5 KA	pç	2,00	R\$ 57,52	R\$ 115,04
13.43	00002382	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético (220V/127V) - DIN 20A a 5 KA	pç	29,00	R\$ 57,32	R\$ 1.662,28
13.44	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 10A	pç	2,00	R\$ 62,88	R\$ 125,76
13.45	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 32A	pç	2,00	R\$ 62,88	R\$ 125,76
13.46	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 40A	pç	2,00	R\$ 62,88	R\$ 125,76
13.47	170388	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 45A	pç	2,00	R\$ 62,88	R\$ 125,76
13.48	74130/006	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 125A	pç	2,00	R\$ 267,04	R\$ 534,08
13.49	170900	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 225A	pç	2,00	R\$ 544,27	R\$ 1.088,54
13.50	170900	SEOP	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN 350A	pç	2,00	R\$ 544,27	R\$ 1.088,54
13.51	72935	SINAPI	Eletroduto PVC leve flexível 1"	ml	113,60	R\$ 5,40	R\$ 613,44
13.52	72934	SINAPI	Eletroduto PVC leve flexível 3/4"	ml	480,70	R\$ 4,25	R\$ 2.042,98
13.53	170631	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 1x1/2"	ml	119,80	R\$ 11,81	R\$ 1.414,84
13.54	170630	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 2"	ml	50,60	R\$ 24,07	R\$ 1.217,94
13.55	170077	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 3"	ml	86,70	R\$ 30,09	R\$ 2.608,80
13.56	170727	SEOP	Eletroduto PVC pesado flexível 4"	ml	56,30	R\$ 49,00	R\$ 2.758,70
13.57			Eletroduto PVC pesado flexível 5"	ml	16,30	R\$ 55,00	R\$ 896,50
13.58	170076	SEOP	Eletroduto PVC rosca vara 3,0m 3/4"	ml	1,00	R\$ 5,46	R\$ 5,46
13.59	73953/006	SINAPI	Luminária sobrepor p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	29,00	R\$ 100,91	R\$ 2.926,39
13.60	170781	SEOP	Luminária embutir p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	49,00	R\$ 186,01	R\$ 9.114,49
13.61	83389	SINAPI	Reator eletrônico p/ fluoresc. Compacta 1x32W	pç	4,00	R\$ 15,09	R\$ 60,36
13.62	83391	SINAPI	Reator eletrônico p/ fluoresc. Tubular 2x40W	pç	78,00	R\$ 42,75	R\$ 3.334,50
13.63	00013329	SINAPI	Soquete base G 13	pç	312,00	R\$ 2,62	R\$ 817,44
13.64	00014543	SINAPI	Soquete base GX 24	pç	4,00	R\$ 4,92	R\$ 19,68
13.65	74094/001	SINAPI	Spot 1 compacta	pç	4,00	R\$ 25,15	R\$ 100,60
13.66	83469	SINAPI	Lâmpada fluoresc. Compacta reator não integrado - tripla 32W	pç	4,00	R\$ 4,61	R\$ 18,44
13.67	83469	SINAPI	Lâmpada Fluoresc. Tubular comum - diam. 33mm 40W	pç	156,00	R\$ 4,61	R\$ 719,16
13.68	83448	SINAPI	Caixa de passagem concreto/alvenaria 500x500x500mm	pç	1,00	R\$ 273,52	R\$ 273,52
13.69	72285	SINAPI	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x500mm	pç	1,00	R\$ 74,80	R\$ 74,80
13.70	68069	SINAPI	Haste de aterramento aço/cobre D=15mm, comprimento 2,4m	pç	1,00	R\$ 41,89	R\$ 41,89
13.71	171175	SEOP	Isolador roldana 600V porcelana vidrada	pç	1,00	R\$ 13,14	R\$ 13,14
13.72	73976/008	SINAPI	Tubo de aço galvan. Vara 6,0m 2x1/2"	pç	1,00	R\$ 126,34	R\$ 126,34
13.73	170072	SEOP	Unidade consumidora individual - embutir, sobrepor caixa p/ 1 medidor trifásico	pç	1,00	R\$ 203,60	R\$ 203,60
13.74	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 15 disj. Unip.- In barr. 150A	pç	3,00	R\$ 313,55	R\$ 940,65
13.75	74131/006	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 32 disj. Unip.- In barr. 200A	pç	1,00	R\$ 513,40	R\$ 513,40
13.76	74131/007	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 40 disj. Unip.- In barr. 350A	pç	1,00	R\$ 552,87	R\$ 552,87
13.77	74131/005	SINAPI	Quadro de distribuição chapa pintada - embutir cap. 24 disj. Unip.- In barr. 225A	pç	2,00	R\$ 345,76	R\$ 691,52
13.78	171395	SEOP	Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição	und.	1,00	R\$ 51.436,06	R\$ 51.436,06
TOTAL DO ITEM							R\$ 183.410,35

14
14.1

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
ÁGUA FRIA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14.1.1	180299	SEOP	Ponto de água incluindo tubos e conexões	pt	15,00	R\$ 214,66	R\$ 3.219,90
14.1.2	180441	SEOP	Registro de gaveta sem canopla - 3/4"	und.	1,00	R\$ 48,61	R\$ 48,61
14.1.3	180503	SEOP	Registro de gaveta sem canopla - 1"	und.	2,00	R\$ 69,75	R\$ 139,50
14.1.4	180504	SEOP	Registro de gaveta sem canopla - 1 1/2"	und.	1,00	R\$ 113,89	R\$ 113,89
14.1.5	74177/001	SINAPI	Registro de gaveta com canopla - 1/2"	und.	1,00	R\$ 57,39	R\$ 57,39
14.1.6	74177/001	SINAPI	Registro de gaveta com canopla - 3/4"	und.	1,00	R\$ 58,24	R\$ 58,24
14.1.7	180804	SEOP	Registro de gaveta sem canopla - 2"	und.	1,00	R\$ 141,43	R\$ 141,43
14.1.8	85119	SEOP	Registro de pressão com canopla - 1/2"	und.	2,00	R\$ 53,83	R\$ 107,66
14.1.9	181504	SEOP	Fornecimento e assentamento de caixa d'água 3000 l	und.	1,00	R\$ 1.401,49	R\$ 1.401,49
14.1.10	250672	SEOP	Torre p/ caixa d'água h=5,0m (alvenaria)	und.	1,00	R\$ 1.750,07	R\$ 1.750,07
14.1.11	180844	SEOP	Revisão de ponto de água	pt	8,00	R\$ 64,40	R\$ 515,20
TOTAL DO ITEM							R\$ 7.553,38

ESGOTO							
14.2	180214	SEOP	Ponto de esgoto incluindo tubos, conexões, caixas e ralos	pt	15,00	R\$ 215,54	R\$ 3.233,10
14.2.1	180102	SEOP	Tubo em PVC - 100mm - LS	ml	117,76	R\$ 20,98	R\$ 2.470,60
14.2.2	74051/001	SINAPI	Caixa de gordura de 50x50x70cm com tampa concreto	und.	2,00	R\$ 161,40	R\$ 322,80
14.2.3	180352	SEOP	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm com tampa concreto	und.	3,00	R\$ 339,34	R\$ 2.714,72
14.2.4	180548	SEOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	und.	1,00	R\$ 9.117,70	R\$ 9.117,70
14.2.5	180540	SEOP	Sumidouro em alvenaria c/ lpo em concreto - cap=150 pessoas	und.	1,00	R\$ 3.970,72	R\$ 3.970,72
14.2.6	180845	SEOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	8,00	R\$ 86,21	R\$ 689,68
TOTAL DO ITEM							R\$ 22.519,32

APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							
15	190849	SEOP	Saboneteira de Líquida	und.	9,00	R\$ 53,55	R\$ 481,95
15.1	6004	SINAPI	Porta papel	und.	11,00	R\$ 38,58	R\$ 424,38
15.2	190090	SEOP	Bacia sifonada de louça com assento	und.	11,00	R\$ 217,75	R\$ 2.395,25
15.3	250109	SEOP	Espelho de cristal 40x60cm	und.	9,00	R\$ 71,18	R\$ 640,62
15.4	190232	SEOP	Fornecimento e assentamento de lavatório cuba de louça, torneira, sifão e válvula	und.	9,00	R\$ 295,55	R\$ 2.659,95
15.5	250545	SEOP	Bancada de coz. em granitina clarm.(3,0x1,40x0,9m)	und.	1,00	R\$ 1.535,61	R\$ 1.535,61
15.6	74146/001	SINAPI	Tanque louca branco sem coluna, completo inclusive torneira metálica	und.	3,00	R\$ 255,40	R\$ 766,20
15.7	190716	SEOP	Barra metálica para deficiente físico	ml	4,00	R\$ 231,65	R\$ 926,60
TOTAL DO ITEM							R\$ 9.830,56

MURO							
ELEVÇÃO DE MURO							
16.1	260652	SEOP	Execução de muro em alvenaria h: 2,50m, rebocado e pintado e assentamento de portões metálicos para acesso medindo 4,20x2,50 e 1,50x2,10m	ml	94,86	R\$ 389,50	R\$ 36.947,97
TOTAL DO ITEM							R\$ 36.947,97

EXECUÇÃO DA FACHADA DO MURO							
16.2	51171	SEOP	Concreto armado fck= 20MPa c/ forma mad. Branca percinta e colunas	m³	2,45	R\$ 1.759,30	R\$ 4.310,29
16.2.1	83532	SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecânico	m³	0,40	R\$ 595,46	R\$ 238,18
16.2.2	00013714	SINAPI	Pedra CARIRI 20x30cm	m²	12,00	R\$ 129,10	R\$ 1.549,20
16.2.3	73954/002	SINAPI	Pintura Latex acrílica, ambiente externos/internos duas demãos	m²	38,00	R\$ 7,81	R\$ 296,78



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TOTAL DO ITEM					R\$ 6.394,45
REPARO EM MURO EXISTENTE					
16.3	SEOP		ml	171,97	R\$ 155,80
16.3.1	260652	Aumento de muro existente h: 0,70m, rebocado e pintado			R\$ 26.792,93
16.3.2	84076	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m²	383,94	R\$ 21,39
16.3.3	73954/002	Pintura Latex acrílica, ambiente externos/internos duas demãos	m²	745,00	R\$ 7,81
TOTAL DO ITEM					R\$ 40.823,85
EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA PORIFERATIVA					
17	SINAPI	Piso monolítico de alta resistência (GRANITINA)	m²	553,60	R\$ 79,17
17.1	84191				R\$ 43.828,51
17.2	79500/002	Pintura acrílica do piso	m²	553,60	R\$ 11,61
17.3	73954/002	Pintura acrílica da mureta	m²	153,60	R\$ 7,81
17.4	74244/001	Reparos em alamedado	m²	62,00	R\$ 109,15
TOTAL DO ITEM					R\$ 58.222,72
SERVIÇOS FINAIS					
18		Desmobilização de mão-de-obra e equipamentos	vb	1,00	R\$ 7.500,00
18.1	9537	Limpeza final da obra	m²	2000,00	R\$ 1,53
TOTAL DO ITEM					R\$ 10.560,00
TOTAL DA OBRA COM BDI					R\$ 1.415.780,30
					25%

Rondneily R. Silva
Engenheiro Civil
CREA: 28531 D - PA

Qui





Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII – PROJETOS BÁSICOS

2) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Out



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Adm: JEOVÁ ANDRADE
End: VILA PLANALTO - ZONA RURAL - CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ADELAIDE MOLINARI
Local: CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												DATA DEZ / 2013	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ADELAIDE MOLINARI LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS : MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS				PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias				VALOR DA OBRA : R\$ 1.415.780,30					
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)						VALOR DO ITEM (R\$)	%				
		30	60	90	120	160	180						
01	SERVIÇOS INICIAIS/GERAIS	100%						35.395,12	2,50%				
02	MOVIMENTO DE TERRA	100%						21.582,09	1,52%				
03	FUNDAÇÕES	25%	75%					32.521,90	2,30%				
04	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		50%	50%				99.734,72	7,04%				
05	PAREDES E PAINÉIS			50%	50%			100.288,08	7,08%				
06	COBERTURA				50%	50%		295.242,80	20,85%				
07	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTOS					100%		1.983,39	0,14%				
08	REVESTIMENTO				30%	70%		111.783,22	7,90%				
09	PISO			25%	75%			141.517,91	10,00%				
10	PINTURA				50%	50%		32.021,00	2,26%				
11	ESQUADRIAS			20%	80%			101.941,66	7,20%				
12	FORRO					50%	50%	65.505,81	4,63%				
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				50%	50%		183.410,35	12,95%				
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				50%	50%		30.072,70	2,12%				
15	APARELHOS/LOUÇAS/METIAS/ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						100%	9.830,56	0,69%				
16	MURO		50%	50%				84.166,27	5,94%				
17	EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA		50%	50%				58.222,72	4,11%				
18	SERVIÇOS FINAIS						100%	10.560,00	0,75%				
DESEMBOLSO	SIMPLES	65.107,69	145.453,28	226.973,70	541.744,19	383.357,97	53.143,47	R\$ 1.415.780,30	100,00%				
	ACUMULADO	65.107,69	210.560,97	437.534,67	979.278,86	1.362.636,84	1.415.780,30						

Rondney R. Silva
Engenheiro Civil
CREA: 28531 D - PA



Ass.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

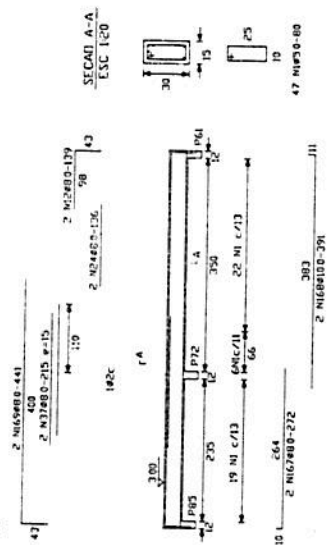
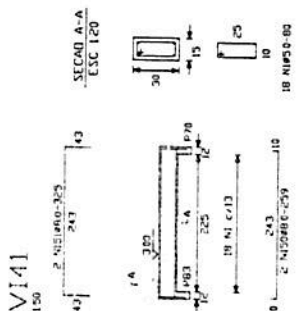
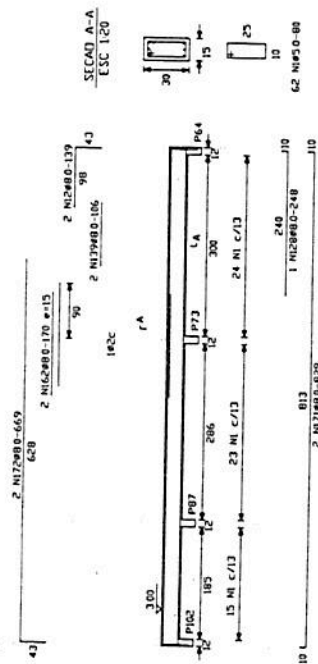
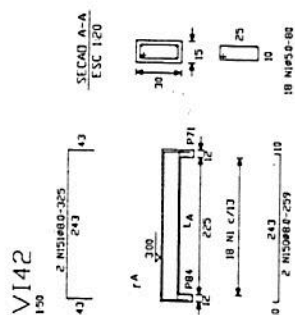


ANEXO VIII – PROJETOS BÁSICOS

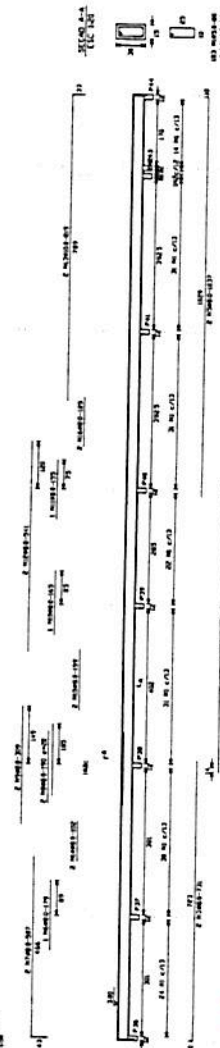
4) Projeto Estrutural

Cap.



VI43₁₅₀VI44
150

vi16

[illegible]

ACD	DIAM	C TOTAL (%)	PCSD-102 (μg/g)
CASO	6.7	1.6	0
CASO	8.0	308.5	133
CASO	10.0	60.2	42
CASO	12.5	59.7	64
CAGO	5.0	514.8	94
PCSD TOTAL			
CASO	239 μg/g		
CAGO	94 μg/g		

Vol. concreto total =	4.06 m ³
Área de forma total =	67.66 m ²

PROJETO ESTRUTURAL



Randinely R. Silva
Engenheiro Civil
A-28531 D - PA

[illegible]

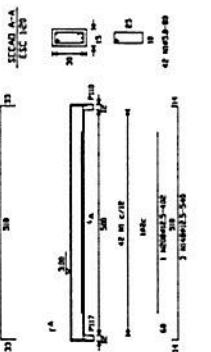
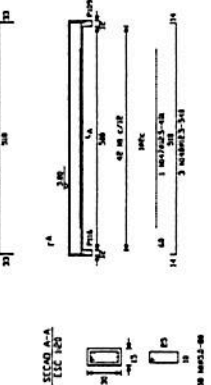
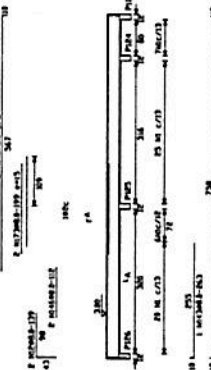
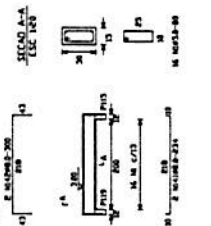


VI31

VI32

VI33

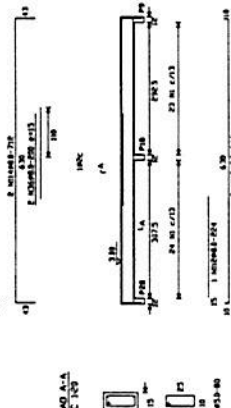
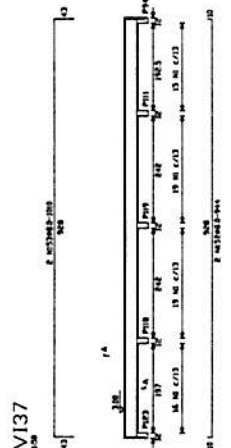
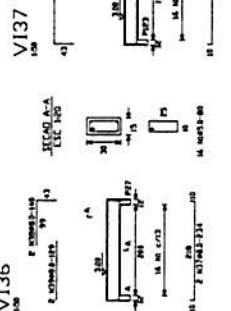
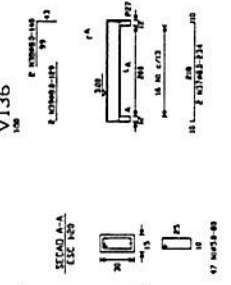
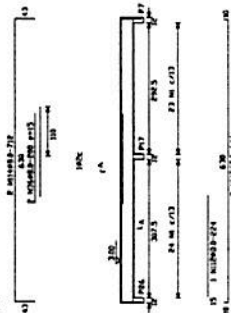
VI34



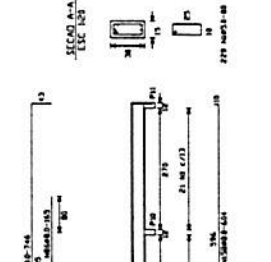
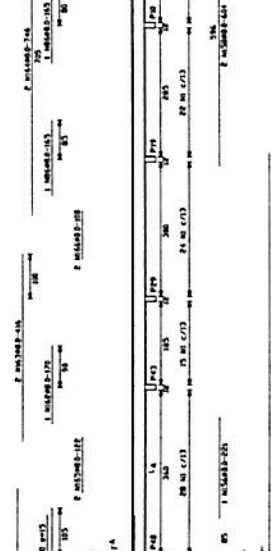
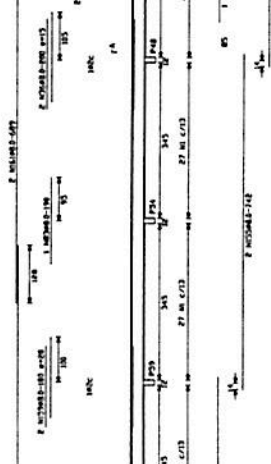
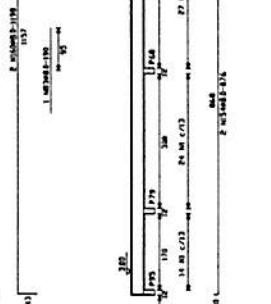
VI35

2612

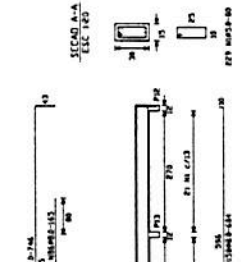
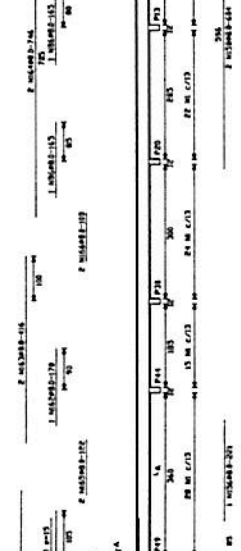
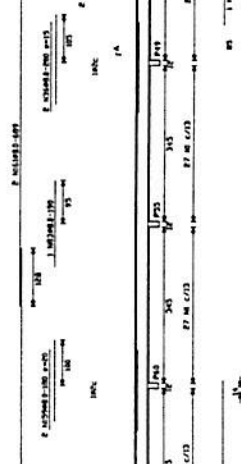
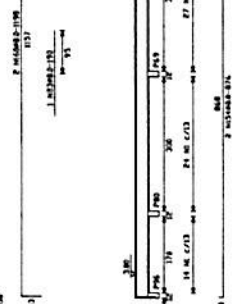
VI38



VI39



140

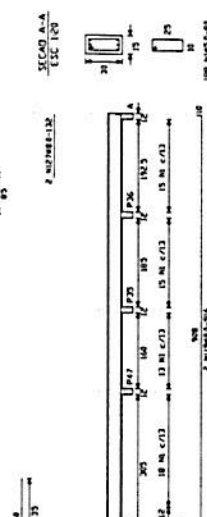
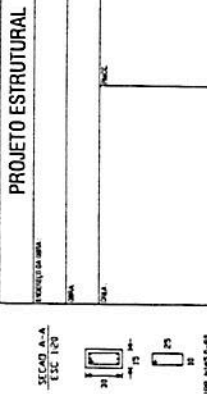
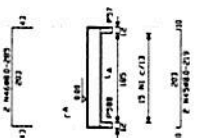
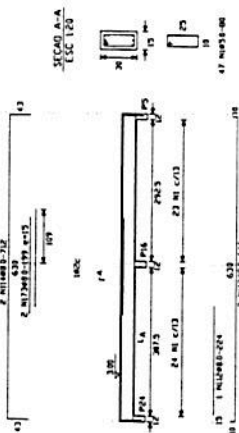
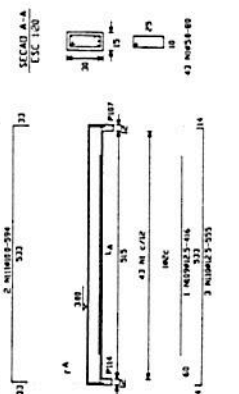
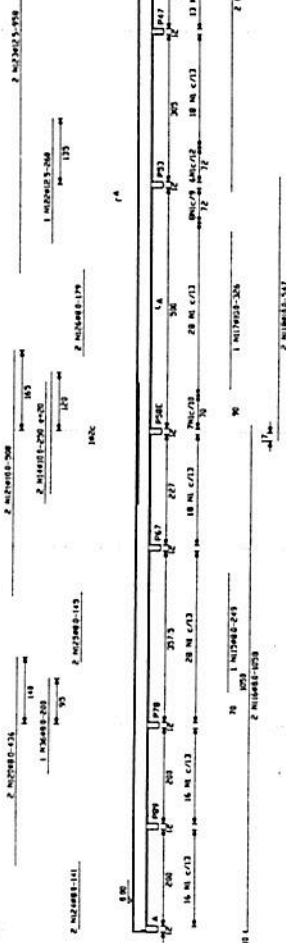
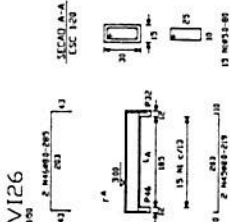
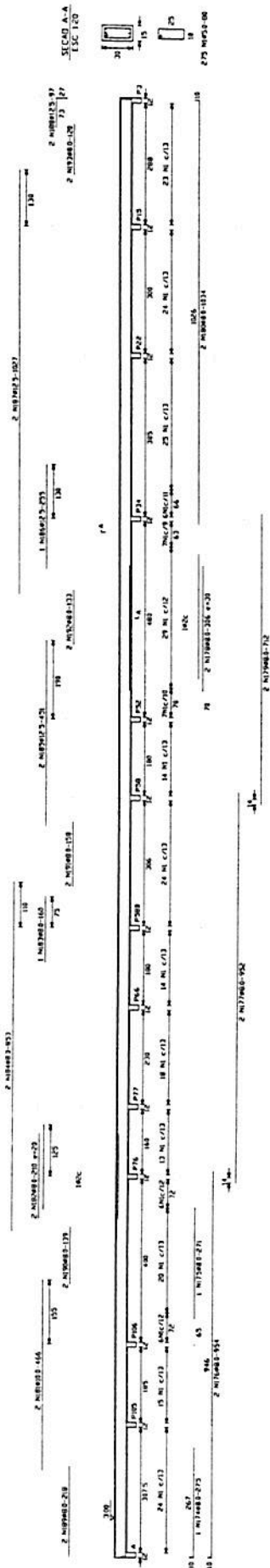
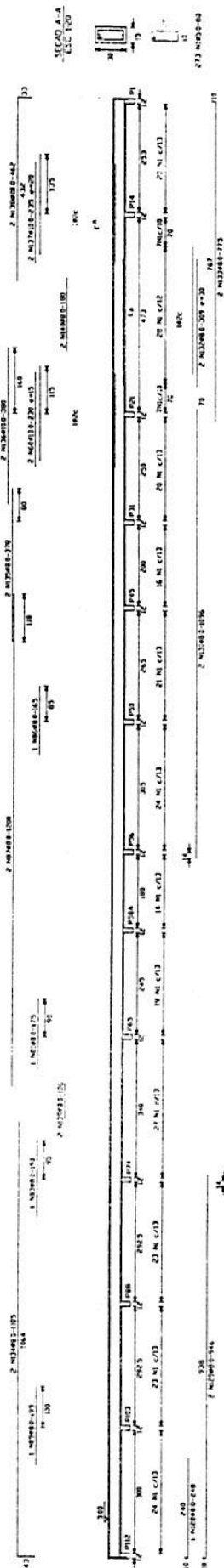


PROJETO ESTRUTURAL

Rondiney R. Silva
Engenheiro Civil
CRS-31 D - PM

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA ADELAIDE MOLINARI

5/6



PROJETO ESTRUTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARVALS
 FLB 168
 9D
 RUBRICA

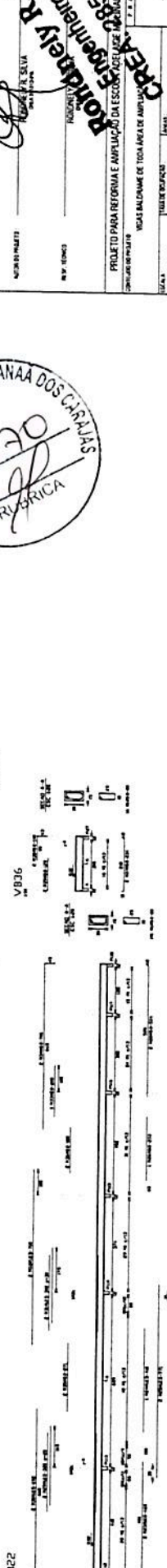
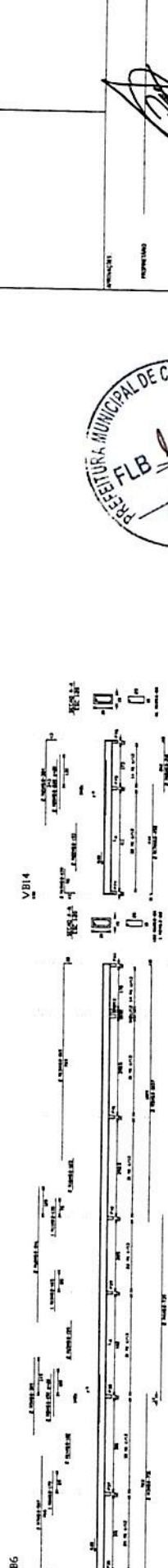
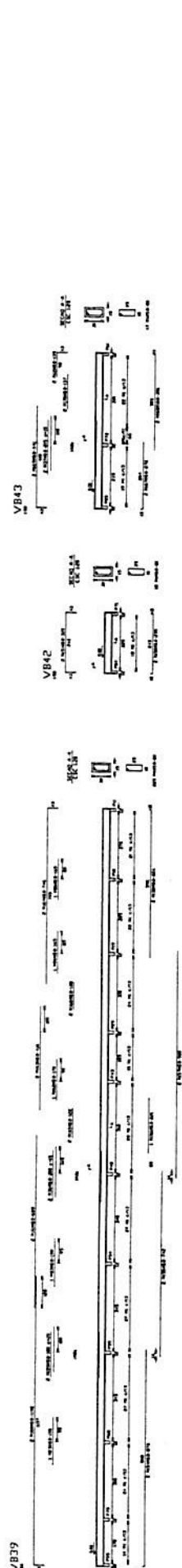
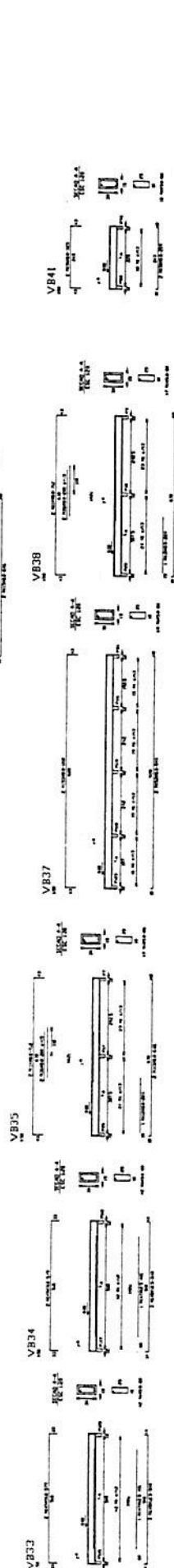
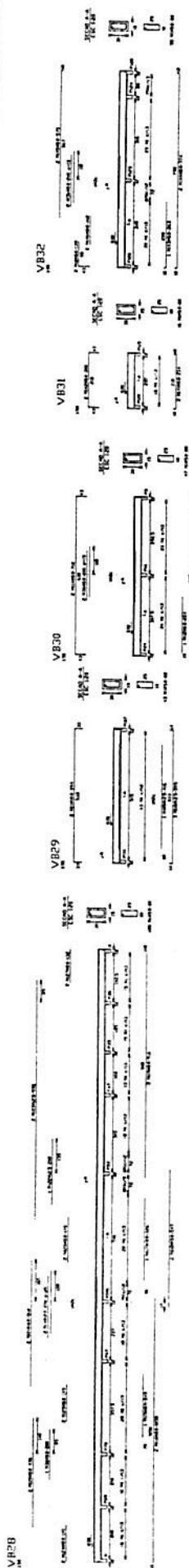
Rondiney R. Silva
Engenheiro Civil
D-28537 D -
REPRESENTANTE

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRINCE MOLINARI

PUBLICADA	TALLER DE BUDGETACIÓN	A-2-A-3
	38.3%	Tercera CITA 20 m²
	(S)YANAGI (A)	Carrizal 160x75 m²

4/6

4/6



1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FLB 170
 RUBRICA

[illegible]

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA ADEQUADA INFÂNCIA

7

AREA DE AMPLIACIÓN

3

Page 2/6

(continued)

--

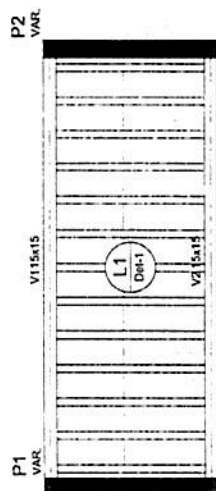
© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAAS DOS CARVALOS
FLB 172
RUBRICA

Forma de forma

Aug.

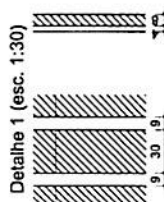


Forma do pavimento Laje

escala 1:50

Detalhe	Tipo	Blocos de enchimento				Quantidade
		Nome	Dimensões(cm)			
			hb	bx	by	
EPS Unidirecional		B9/30/125	0	30	125	24

Dados					Lajes	
Nome	Tip	Alura (cm)	Elevação (m)	Nível (m)	Peso próprio (kN/m ²)	Schrenk (kN/m ²)
						Adicional
L1	Tralicada 1D	12	0.00	3	1.47	0.30
						0.10
						-



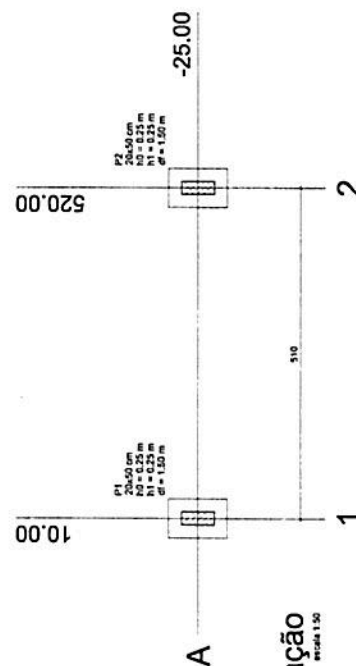
Detalhe 1 (esc. 1:30)



Nome	Piso				Fundação								
	Sqds (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (cm)	Max. (N/m)	Fy (N)	Fx (N)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	Nº / Ha	h / h ₀ (m)	d _f (m)	
P1	20x50	10,00	-25,00	31	23	2	1	2	60	90	0,25	0,25	1,50
P2	20x50	10,00	-25,00	31	23	2	1	2	60	90	0,25	0,25	1,50

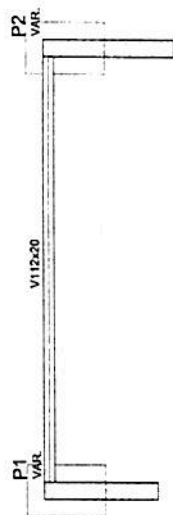
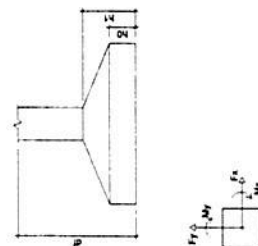
Localização no eixo X	Nome
Coordenadas (cm)	
10.00	P1
520.00	P2

Localização eixo Y	
Coordenadas	Nome
(m)	
-23,00	p1, p2



Planta de locação

Escala 1-50



Forma do pavimento Baldrame

scala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x15	0	300
V2	15x15	0	300

Características dos materiais

ick	Ecs
(MPa)	(MPa)
25	23800

Nome	Pilares		
	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
01	VAR	0	300
02	VAR	0	300

Legenda dos Pilares

☐	Pilar que morre
☐	Pilar que passa
☐	Pilar que nasce
☐	Pilar com mudança

Plano			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	VAR	0	0
P2	VAR	0	0

Legenda dos Pilares

Vigas		
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm) Nível (cm)
V1	12x20	0 0

Características dos materiais

Idk (MPa)	Ecs (MPa)
25	23800

PROJETO ESTRUTURAL

[illegible]

Baldramo:
Lajo:

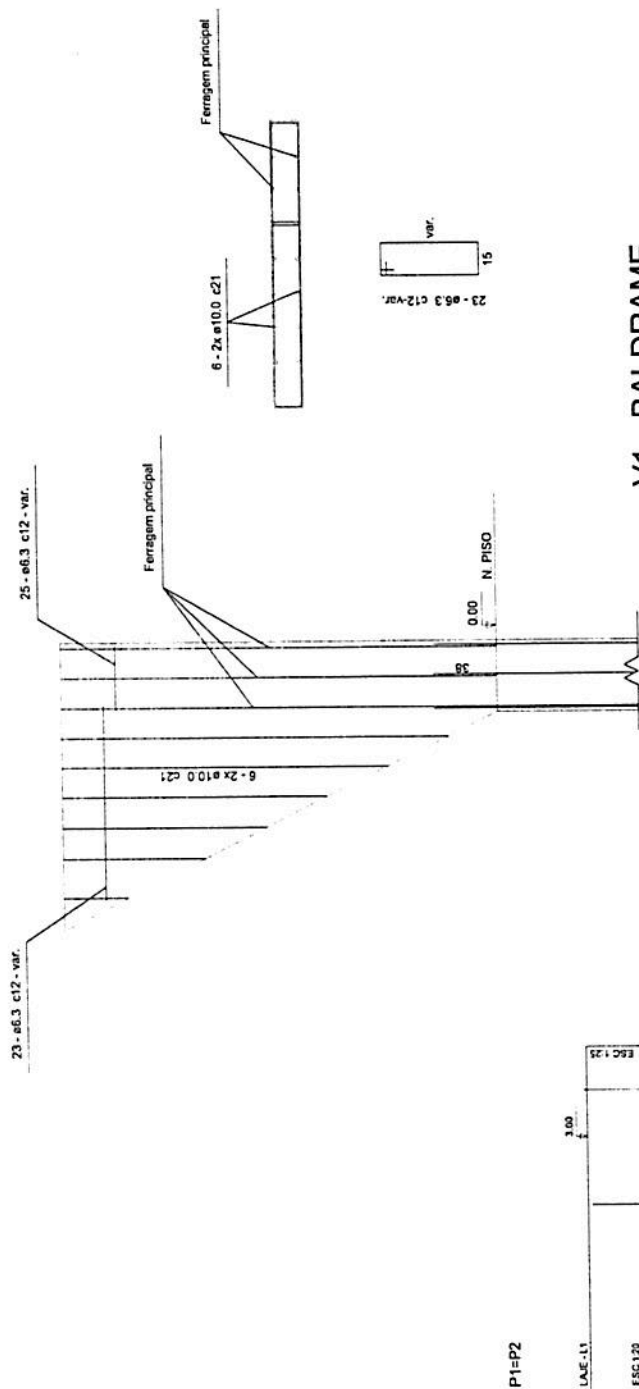
Baldrame:	2xS1	V1 - BALDRAME
Laje:	2xP1	V1 - CINTAMENTO
	V2	

ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
CA50	1	5,0	2	250	500
	1	6,3	26	128	3378
	2	6,3	20	29	754
	4	6,3	62	56	3472
	5	6,3	50	132	6600
	6	6,3	50	30	1500
	7	6,3	198	52	10295
	8	6,3	1	62	62
	9	6,3	20	89	1760
	10	6,3	12	119	1428
CA60	11	6,3	2	109	218
	12	8,0	6	525	3150
	13	8,0	4	148	592
	14	10,0	1	148	148
	15	10,0	12	VAR	VAR
	16	10,0	12	297	3564
	17	10,0	2	592	1184
	18	10,0	1	155	155
	19	10,0	1	238	238
	20	12,5	1	335	335
CA50	21	12,5	2	540	1098

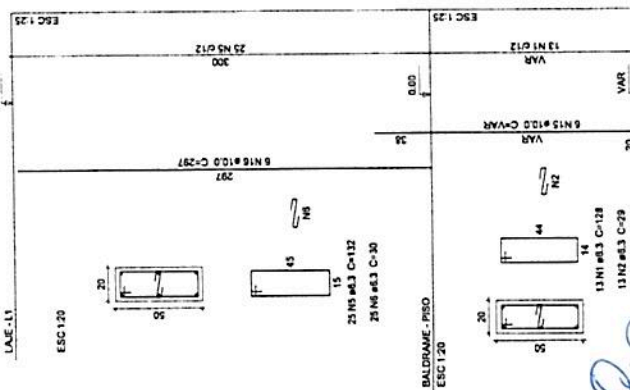
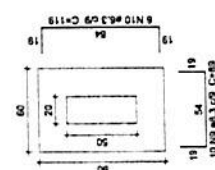
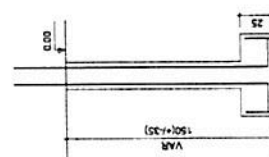
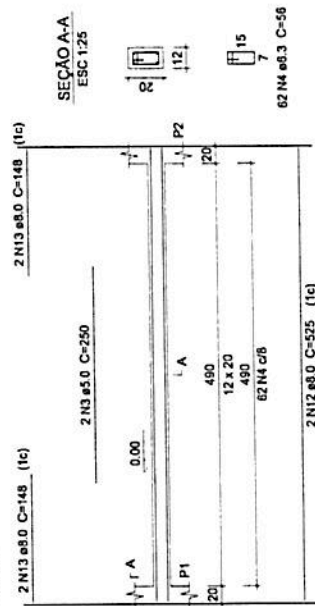
ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CASO	6,3	294,4	79,3
	8,0	394	17,1
	10,0	69,4	47,1
	12,5	14,3	15,1
CASO	5,0	5,0	0,85
PESO TOTAL			
CASO	158,6		
CASO	0,85		

Vol. de concreto total (C-25) = 1.66 m³
Área de forma total = 23.83 m²

PROJETO ESTRUTURAL

[illegible]

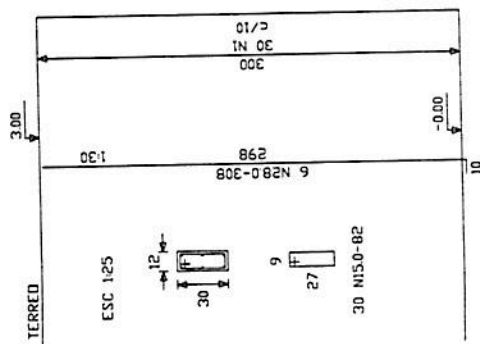
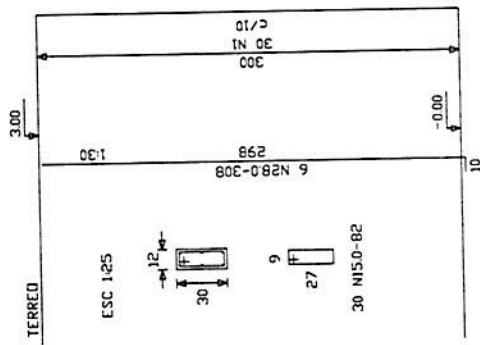
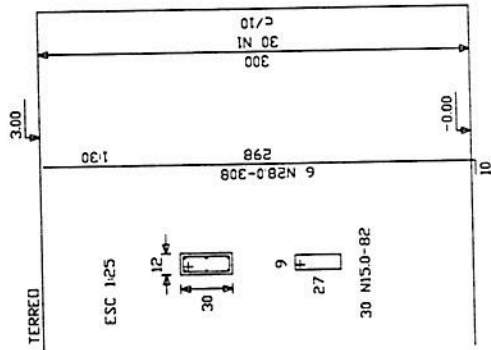
V1 - BALDRAME



P41=P42=P43=P44=P45=P46=P47=P48=P49
=P5=P50=P51=P52=P53=P54=P55=P56=P57

P111=P112=P113=P114=P115=P116=P117
=P118=P119=P12=P120=P121=P122=P123

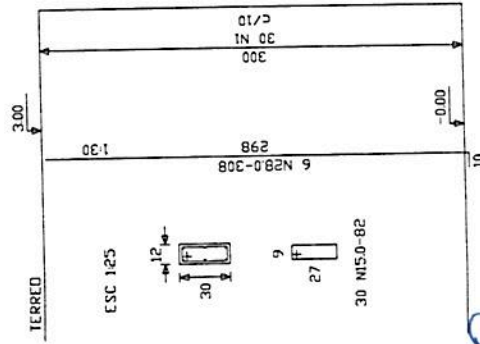
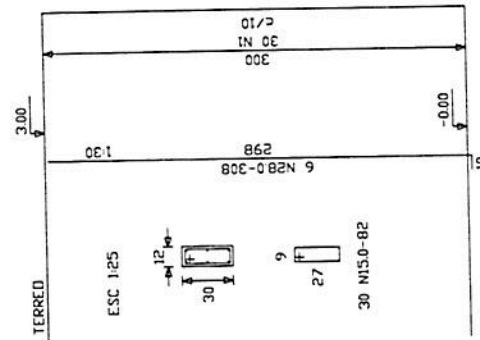
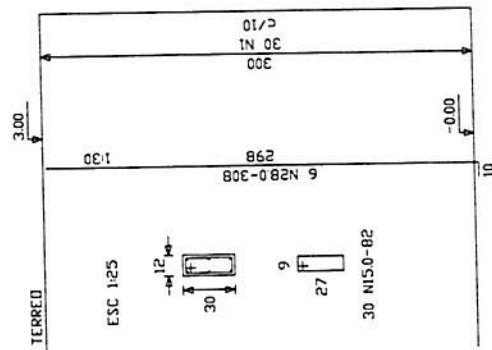
P1=P10=P100=P101=P102=P103=P104
=P105=P106=P107=P108=P109=P11=P110



P74=P75=P76=P77=P78=P79=P8=P80=P81
=P82=P83=P84=P85=P86=P87=P88=P89=P9

P25=P26=P27=P28=P29=P3=P30=P31=P32
=P33=P34=P35=P36=P37=P38=P39=P4=P40

P124=P125=P126=P13=P14=P15=P16
=P17=P18=P19=P2=P20=P21=P22=P23=P24



PROJETO ESTRUTURAL

LEGENDA DE SIGLAS

TERREDO

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

PALE

Rodriguez R. Silva
Engenheiro Civil
CREA: 28531 D - PA

PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ACACIADE MOURAO

ANEXO DE PLANOS

ANEXO DE PLANOS

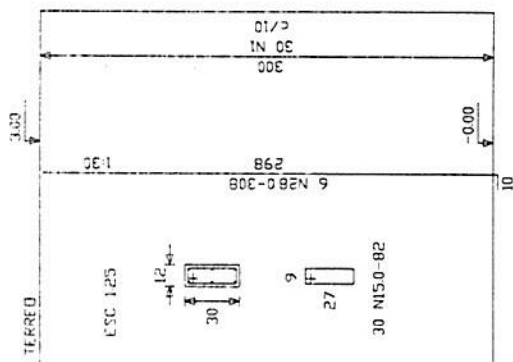
ANEXO DE PLANOS

ANEXO DE PLANOS

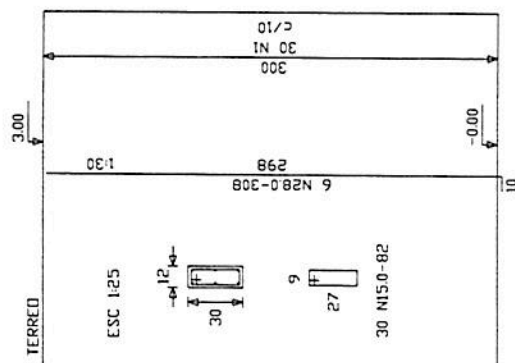
ANEXO DE PLANOS

ANEXO DE PLANOS

P58A=P58B=P58C=P58D=P58E=P59=P6=P60=P61=P62=P63=P64=P65
=P66=P67=P68=P69=P7=P70=P71=P72=P73



p90=p91=p92=p93=p94=p95=p96=p97=p98
=p99



RELACAO DO ACID

18x P25	14x P111	14x P1
16x P124	18x P41	22x P58A
18x P74	10x P90	

ACD	N	DIAM.	Q.	UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
50A	2	8. 0	768	308	236544
60	1	5. 0	3840	82	314880

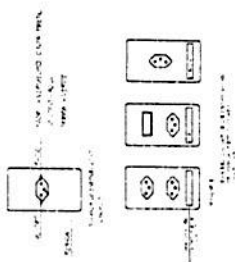
PRESUMO DO ACD

ACQ	DIAM.	C. TOTAL (m)	PESO+ 0% (kgf)
CA50A	8. 0	2365. 4	929
CA60	5. 0	3148. 8	495
PESO TOTAL			
CA50A	929 kgf		
CA60	495 kgf		

Vol. concreto total	=	13,82 m3
Area de forma total	=	322,56 m2

PROJETO ESTRUTURAL

[illegible]

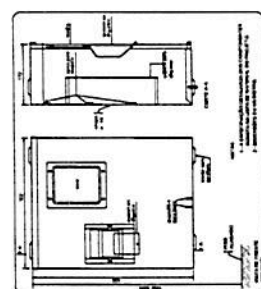


Copyright © 2003 by John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

PROJETO ELÉTRICO

[illegible][illegible]CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA
TIPO P1 EM CHAPA FERRO PINTADA

Q

[illegible]

CREFIA 28531 D - 9ª

Rosdinely R. Silva
Engenheiro Civil

NO
CARTÃO

ACAO DA ESCOLA DE MOLINARI

FRENTE



[illegible]



PLANTA BAIXA AMPLIAÇÃO COM AS MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA EXISTENTE EXECUTADA



Rondinelly R. Silva
Engenharia Civil
- 28531 D - PA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESPECIFICAÇÕES		Quantidade (un)
PARQUE A CONSTRUIR		
ESTRUTURA EXISTENTE DA UNIDADE		
P1	- Pórtico de madeira (8,00m x 2 (10m))	06
P2	- Pórtico de madeira (8,00m x 2 (10m))	04
P3	- Pórtico de madeira (1,00m x 2 (10m))	31
P4	- Pórtico com estrutura tipo de madeira (8,00m x 1,00m)	06
P5	- Pórtico de madeira p/ PNE (1,00m x 2 (10m))	02
P6	- Pórtico metálico (4,20m x 2,50m)	01
J1	- Janela simples (1,5m x 1,00m x 1,00m)	01
J2	- Janela simples (0,70m x 0,70m x 1,80m)	05
J3	- Janela simples (1,20m x 0,70m x 1,80m)	03
J4	- Janela simples (2,00m x 1,00m x 1,00m)	02
J5 - Abertura com fechamento em vidro (1,00m x 0,50m x 2,80m)		

[illegible]

[illegible]





WORLD IN BRIEF

1

1

References

Abstract

CPF: 28531 D - PA
Engenharia Civil
Rondineely R. Silva

501 REGOLLA & ASSOCIATES, INC.

THE

PLANTA DE COBERTURA E LOCAÇÃO - LOCOMOTIVAS

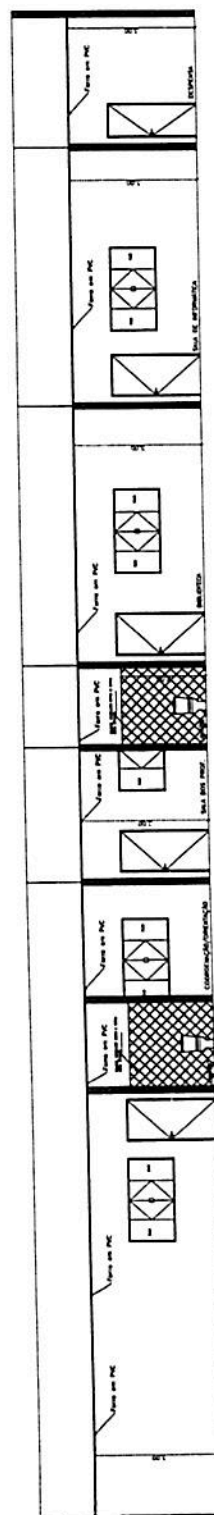
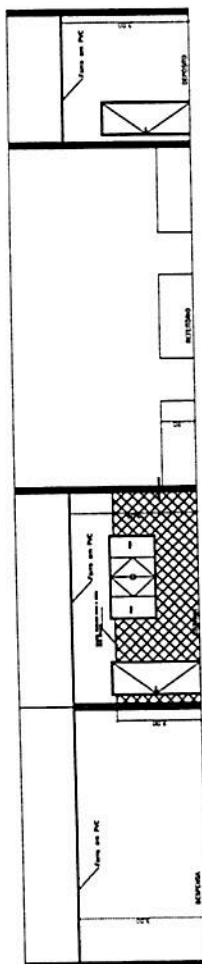
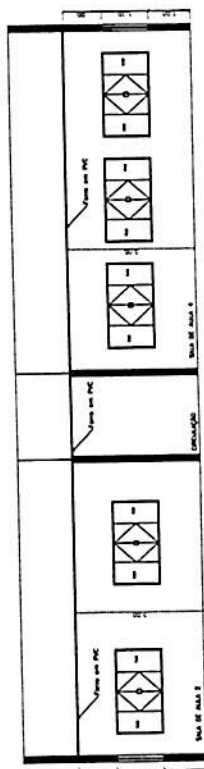
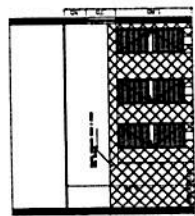
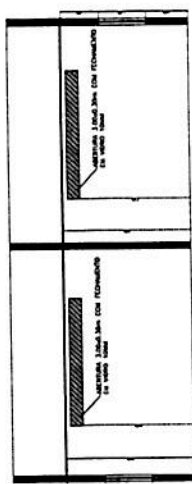
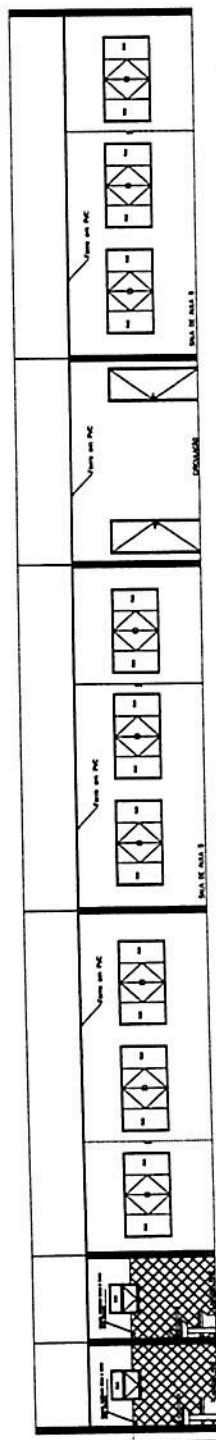
Other items may include:

234

7

하

10



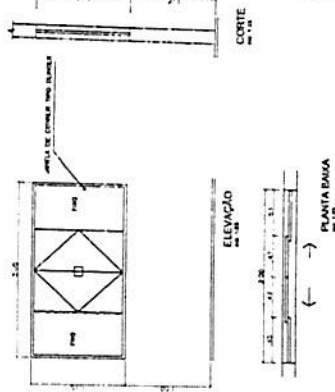
PROJETO ARQUITETÔNICO

Rondiney R. Silva
Engenheiro Civil
28334 D - PA

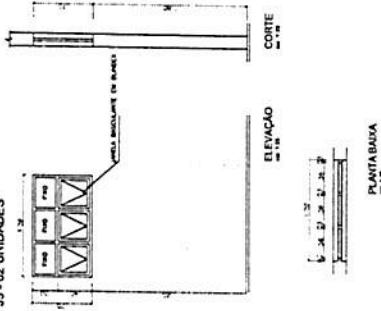
[illegible]

4/9

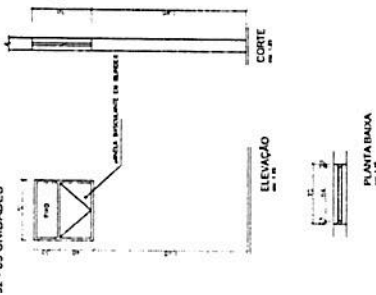
J4 - 80 UNIDADES



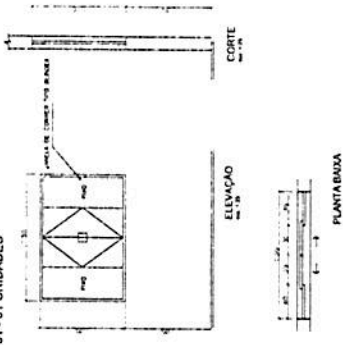
J3 - 02 UNIDADES



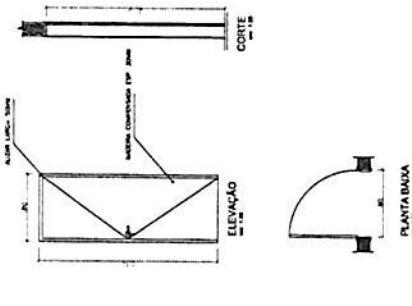
J2 - 05 UNIDADES



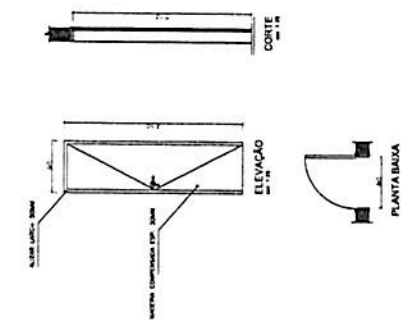
J1 - 01 UNIDADES



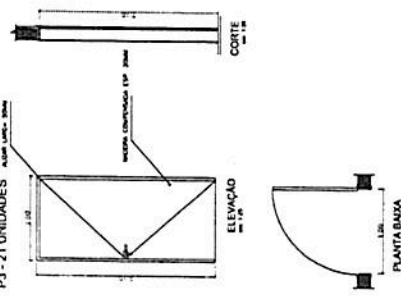
P1 - 08 UNIDADES



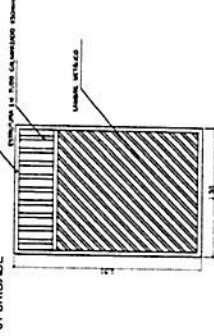
P2 - 04 UNIDADES



P3 - 21 UNIDADES



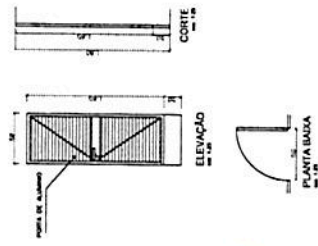
PORTÃO PRINCIPAL
01 UNIDADE



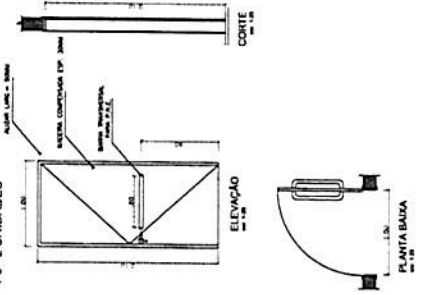
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

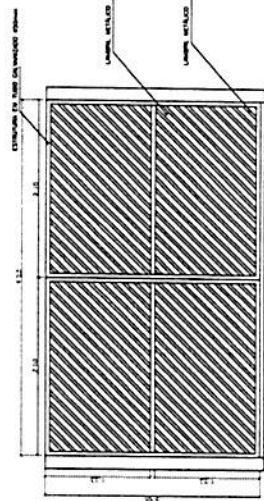
P4 - 08 UNIDADES



P5 - 2 UNIDADES



P6 - 01 UNIDADES



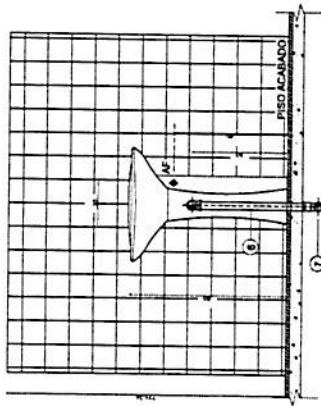
PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EUGÊNIO MOURARI

DETALHAMENTO DE ESCADARIA

1/1

LAVATÓRIO DE COLUNA

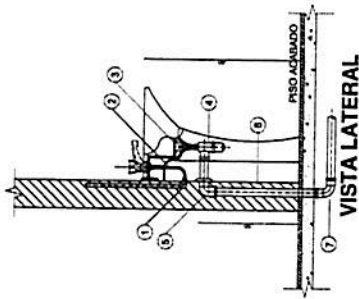
SEM ESCALA



VISTA DE FRENTE

LEGENDA

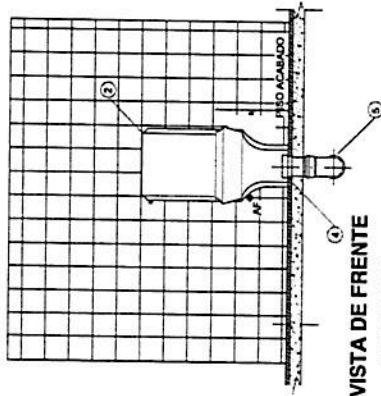
- 1-JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA METÁLICA 20mm x 1/2"
- 2-LIGAÇÃO FLEXÍVEL
- 3-VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO
- 4-SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1" x 1/2"
- 5-JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 40mm x 1/2"
- 6-TUBO DE DRENAGEM 40mm
- 7-CURVA 90° PVC CURTA 40mm



VISTA LATERAL

VASO SANITÁRIO COM CAIXA

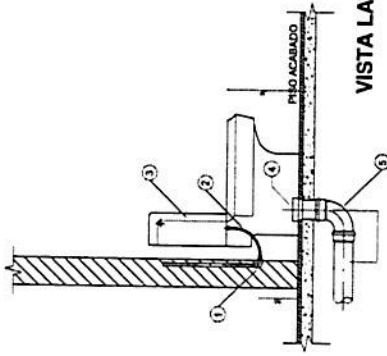
SEM ESCALA



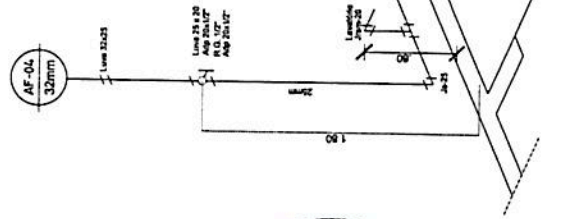
VISTA DE FRENTE

LEGENDA

- 1-JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA METÁLICA 20mm x 1/2"
- 2-LIGAÇÃO FLEXÍVEL
- 3-JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA METÁLICA 20mm x 1/2"
- 4-LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 10mm
- 5-CURVA 90° PVC CURTA 100mm



VISTA LATERAL



ISOMÉTRICO - 2A
ESC. 1 / 25



Aut.

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

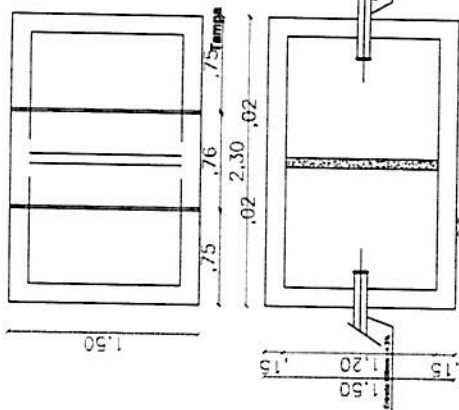
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

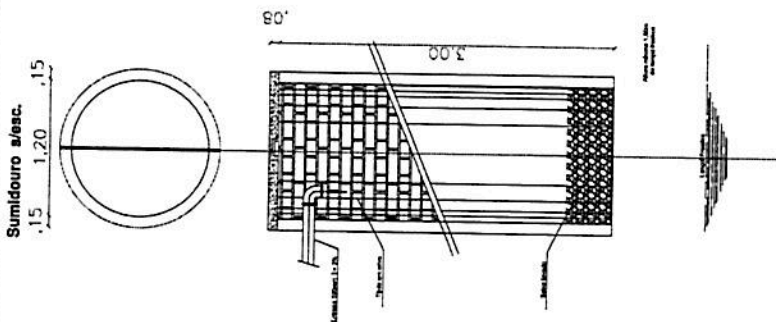
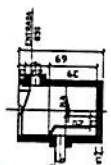
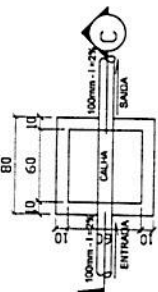
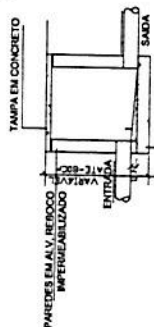
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

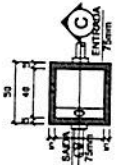
Fossa septica s/osc.



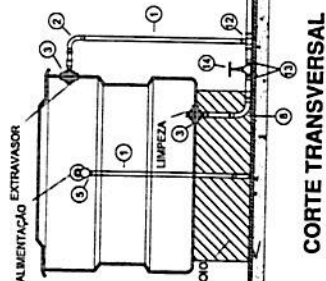
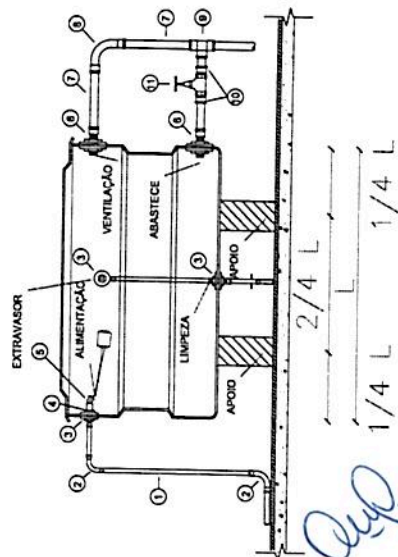
Sumidouro S/09C.

CORTE - DD
ESC. 1 / 25CORTE - CC
FSC 1 / 25

PLANTA BAIXA
CAIXA GORDURA
ESC. 1 / 25



INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA



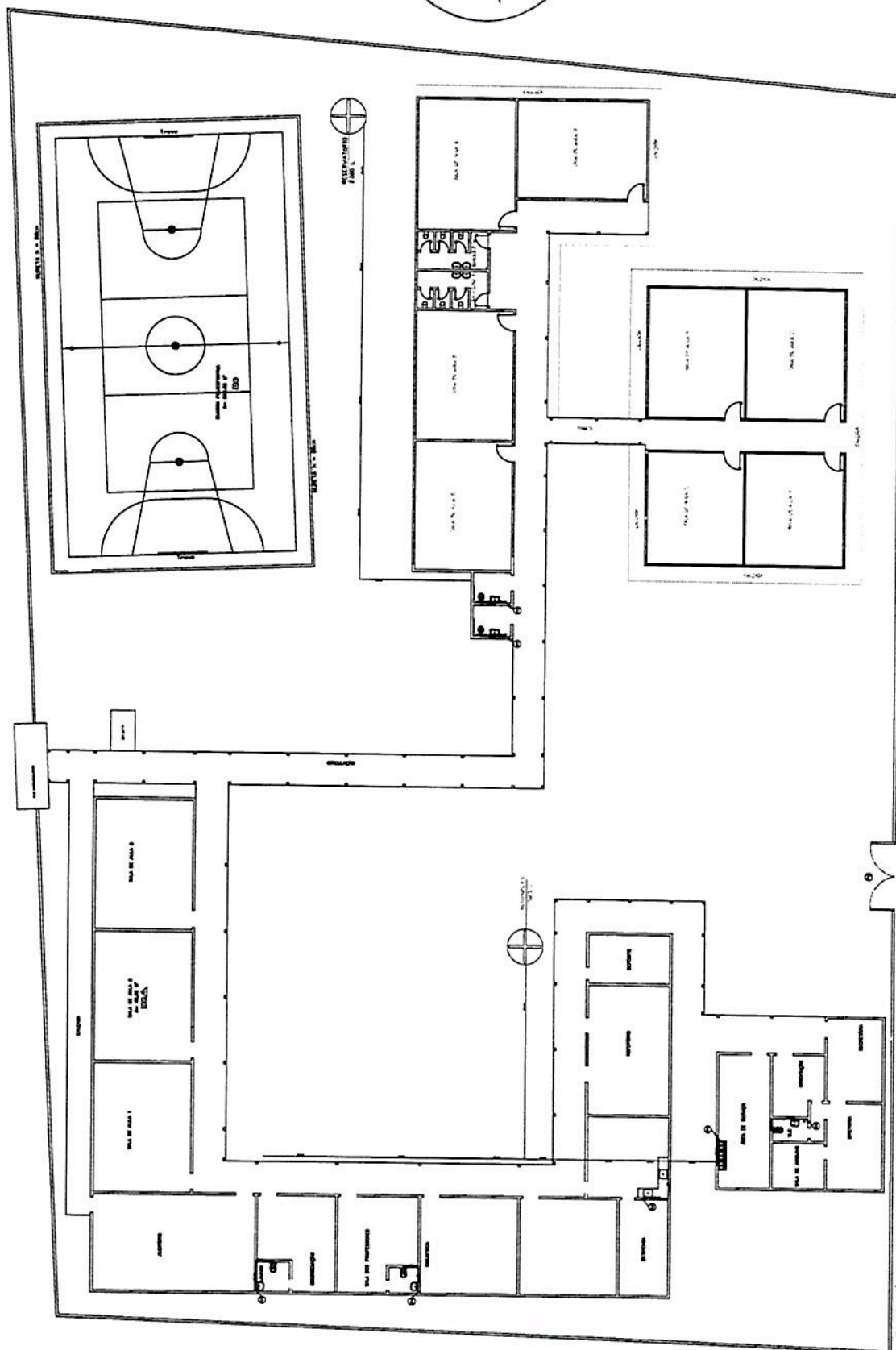
CORTE LONGITUDINAL

LEGENDA

- [illegible]

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

[illegible]

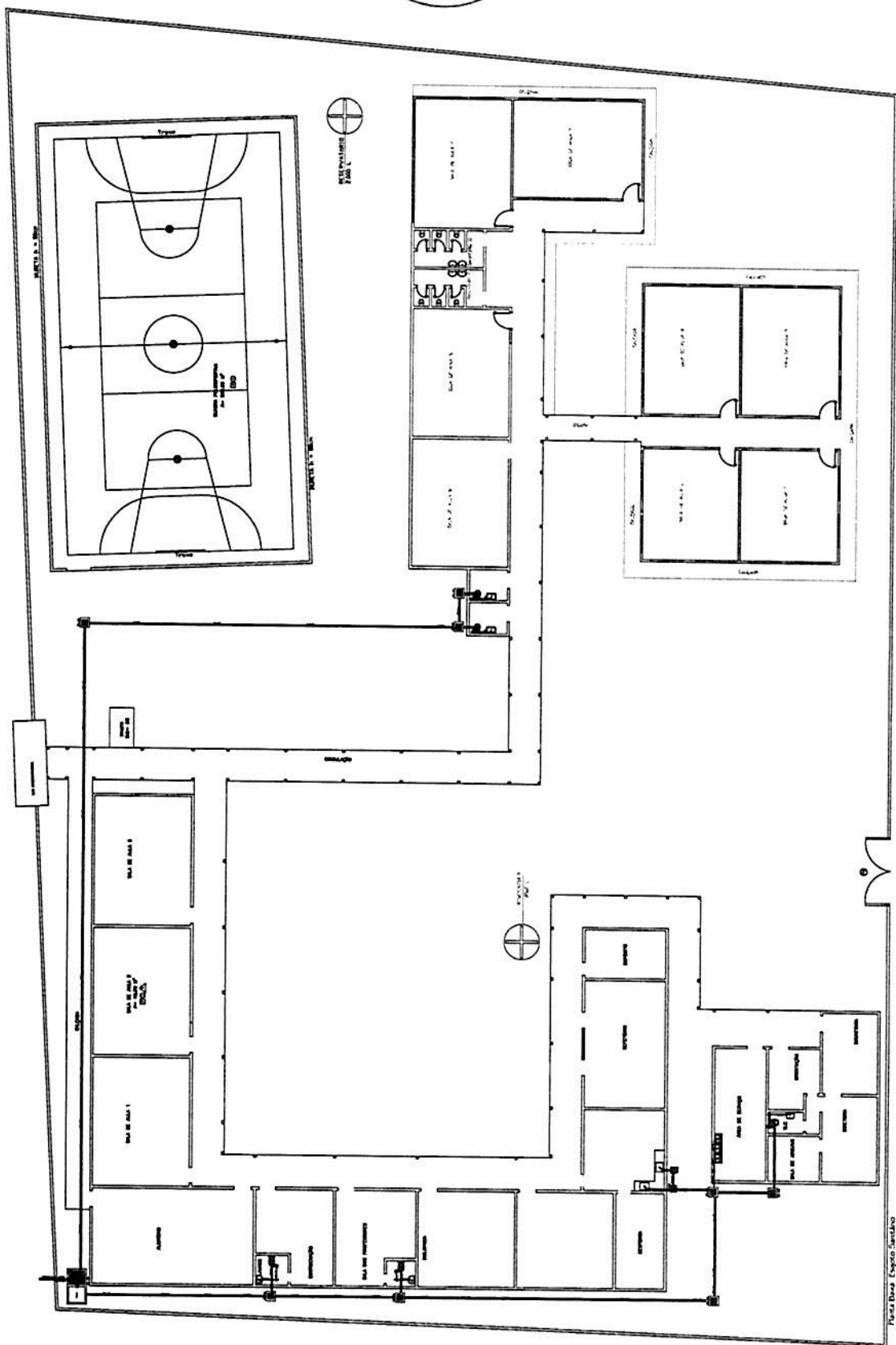
[illegible][illegible]

James B. B. Ag. Potomac

Q



PROJETO HORDO-SANT'AND



[Signature]